



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2013

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/1993 e alterações supervenientes e demais legislações aplicáveis.

REGIME: Empreitada por preço global

FORMA DE EXECUÇÃO: Indireta.

DATA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: **18.04.13**

HORÁRIO DO INÍCIO: **15:00 horas**

LOCAL DA REUNIÃO: Auditório do TCDF - Subsolo do Ed. Anexo do TCDF.

A Comissão Especial de Licitação (CEL), constituída por despacho presidencial do dia 11.03.2013, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, reunir-se-á a fim de receber, simultaneamente, documentação de habilitação e proposta de preços em conformidade com os termos deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto **a execução de obra de adaptação das caixas de elevadores e construção do hall de elevadores do 8º andar do Edifício Anexo do TCDF**, conforme especificações do Edital e seus Anexos.

CAPÍTULO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 313.614,39 (trezentos e treze mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e nove centavos)**, conforme orçamento do Anexo II, que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, com o seguinte enquadramento:

Programa de Trabalho		Natureza da Despesa		FT
Código Subatividade	Descrição			
01.451.6005.3903.9702	Reforma de Prédios e Próprios - TCDF	44.90.51	Obras e Instalações	100

CAPÍTULO III – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

3.1 Nos termos do art. 41 da Lei nº 8.666/93, qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta Concorrência, devendo ser entregue diretamente à Seção de Protocolo e Arquivo (SPA), no Térreo do Edifício Anexo do TCDF. A Administração julgará e responderá à impugnação ou esclarecimentos em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 do mencionado diploma legal.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração



o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, indicando as falhas ou irregularidades que viciariam este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3 A impugnação feita pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.4 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.5 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

CAPÍTULO IV - DOS LICITANTES

4.1 Somente poderão apresentar propostas as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam as condições deste edital e seus anexos.

4.2 Não poderão participar da Licitação:

4.2.1 As empresas que:

I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo TCDF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;

IV. estejam impedidas de licitar e contratar o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.2.2 As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO V – DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA

5.1 Nos termos do art. 27 da Lei Distrital nº 4.611/2011, a licitante vencedora deverá subcontratar, compulsoriamente, entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011, para execução de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do objeto contratado.

5.2 Na fase de habilitação, o licitante indicará as entidades que subcontratará, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.

5.3 A Contratada ficará responsável por verificar a habilitação das subcontratações que realizar, sem prejuízo da fiscalização sob responsabilidade do contratante.

5.4 Assinado o contrato, serão emitidas as notas de empenho em favor da contratada e, no caso das entidades preferenciais, também empenho direto em favor dessas.

5.5 No pagamento de cada etapa ou parcela, será verificada a regularidade com a



seguridade social e o cumprimento das obrigações trabalhistas da contratada e da subcontratada em relação ao efetivo de pessoal que contratar.

5.6 No caso das entidades preferenciais subcontratadas, será concedido, se necessário, o direito de saneamento a que se refere a Lei nº 4.611/2011.

5.7 A empresa contratada deverá substituir a subcontratada, na parcela referente à subcontratação compulsória, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, salvo se demonstrar a inviabilidade da substituição.

5.8 A extinção da subcontratação que se refere o item anterior deverá ser justificada e comunicada à Administração no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

5.9 A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, podendo recomendar ao órgão contratante, justificadamente, suspensão ou glosa de pagamentos.

5.10 Não se aplica a exigência de subcontratação compulsória quando o licitante for entidade preferencial.

CAPÍTULO VI - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Até o dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à CEL, simultaneamente, sua documentação e proposta de preços em envelopes separados, fechados, respectivamente, em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome da Empresa, Razão Social ou Denominação, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

Concorrência nº **01/2013** - TCDF

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

Concorrência nº **01/2013** - TCDF

6.2 Após o prazo estabelecido para recebimento dos envelopes e o Presidente da CEL ter declarado estar encerrado o prazo para tanto, nenhum outro envelope ou documento será aceito.

6.3 A abertura dos envelopes de “**Documentação**” e “**Proposta de Preços**” será realizada em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes das licitantes e pela CEL, devendo quaisquer reclamações a respeito ser feitas nesse momento pelos seus representantes legais.

6.3 Recebidos os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços” e, uma vez iniciada a abertura dos mesmos, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final do processo licitatório.

6.4 Após a fase de habilitação, não cabe desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CEL.

CAPÍTULO VII - DA HABILITAÇÃO

7.1 O envelope nº 01, relativo à documentação, deverá conter, em plena validade, os seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro Cadastral de Habilitação de firmas - CRC, expedido por órgão ou entidade da Administração Pública, emitido nos termos da Lei nº 8.666/1993;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND- INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CR-FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



- c) prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Dívida Ativa da União e Certidão de quitação de tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal), **Estadual/Distrital e Municipal**, do domicílio da sede do licitante, somente para os tributos relativos à atividade licitada;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- e) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial expedida por distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição ou revalidação nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem à abertura dos envelopes de habilitação, caso o documento não consigne o seu prazo de validade;
- f) prova de inscrição ou registro da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da licitante. No caso de a licitante vencedora possuir CREA de outra localidade, deverá apresentar visto do CREA-DF, previamente à contratação;
- g) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).
- h) declaração de vistoria ao local dos serviços emitida pela própria licitante ou declaração de que assume as responsabilidades pela sua não realização. A vistoria deverá ser feita no horário das 13:00h às 18:00h, com agendamento pelo telefone (61) 3314-2140 e (61) 3314-2595 (Comissão de Obras).
- i) procuração, pública ou particular, passada pela licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poderes para tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da abertura das propostas, sendo necessário o reconhecimento de firma no caso de procuração particular, ou outro documento equivalente;
- j) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ou certidão(ões), em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que ateste ter a licitante realizado serviços de reforço estrutural em edificações de concreto armado;
- j.1). a licitante poderá apresentar um ou mais atestados/certidões que, em conjunto ou individualmente, comprovem a execução dos serviços listados na alínea “j”.
- j.2) deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) ou certidão(ões), os seguintes dados: data de início e término; local de execução; nome do contratante e CONTRATADA; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e quantitativos executados;
- k) comprovação de a licitante possuir em seu quadro profissional(is), com capacitação técnica para execução dos serviços, devidamente reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ou certidão(ões) citados no item anterior, profissionais esses que deverão ser os Responsáveis Técnicos do serviço. A comprovação do vínculo do profissional com a empresa de que trata esta alínea poderá ser postergada na forma do disposto no item 4.7;
- l) Balanço Patrimonial do último exercício social e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinado por profissional habilitado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, de



acordo com os critérios estabelecidos no item 4.5, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

m) indicação das entidades a serem subcontratadas compulsoriamente (CAPÍTULO V), com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.

7.1.1 A falta do documento previsto na letra “i” do item 7.1, não inabilita o licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório, em nome do representado, até a obtenção desse documento.

7.1.2 A não apresentação dos documentos constantes das letras “b”, “c” e “d” do item 7.1 não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta dos documentos, via internet.

7.1.3 Tendo em vista a faculdade de realizar a vistoria ao local dos serviços, a ausência de apresentação da declaração prevista na letra “h” do item 7.1 deste Edital não implicará na desclassificação da licitante vencedora, entretanto ela não poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes para eximir-se das obrigações assumidas.

7.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

7.3 Somente serão habilitadas as empresas em boa situação financeira, e esta será mensurada por intermédio da obtenção dos seguintes índices, os quais deverão ser calculados na forma abaixo descrita, e cujo resultado terá no máximo duas casas decimais, sendo as demais desprezadas:

a) Índice Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) Índice de Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c) Índice de Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.3.1 As empresas licitantes deverão apresentar memorial de cálculo específico dos índices econômicos financeiros em referência, que deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado. Reserva-se à Comissão de Licitação o direito de rever os cálculos, com auxílio da Seção de Contabilidade do TCDF.

7.3.2 As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices constantes do item 4.4, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua Classificação.

7.4 Na falta do documento previsto no item 7.1, alínea “a”, é facultado ao licitante apresentar os seguintes documentos, conforme estabelece o art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/1993:

I. Cédula de Identidade;



- II. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- III. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- VI. Prova de inscrição no CNPJ;
- VII. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

7.5 Os documentos previstos no item 7.1, alíneas “a”, “b” e “c” poderão ser substituídos por declaração emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SICAF, desde que em plena validade.

7.5.1 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos, deverão ser entregues em conjunto com a documentação de habilitação.

7.6 A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico deverá ocorrer **previamente à contratação** e atender os seguintes requisitos:

- a) Sócio - cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor - cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado - cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- d) Autônomo prestador de serviço - cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

CAPÍTULO VIII - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1 Abertos os envelopes “Documentação”, a CEL poderá apreciar os documentos de cada licitante, individualmente, podendo, na mesma reunião, divulgar o nome das empresas habilitadas e das inabilitadas, devendo, às últimas, ser devolvidos os envelopes “Proposta de Preços” devidamente fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

8.2 A CEL, após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, poderá encerrar a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, permanecendo os envelopes de proposta de preços, não abertos, rubricados pelos presentes, em poder da CEL até a data e horário oportunamente marcados para outro evento.

8.3 O não comparecimento de quaisquer dos participantes à nova reunião marcada não impedirá que se realize.

8.3.1 Na nova reunião só poderá interferir no processo licitatório representante que apresente o documento citado no item 7.1, alínea “i”, ainda que diverso do participante inicial.



8.4 Será julgado habilitado o proponente que apresentar todos os documentos exigidos em conformidade com o item 7.1 deste Edital e atender às demais condições previstas no Capítulo IV.

8.5 Será inabilitado o proponente que não atender às exigências do Capítulo VII desta Concorrência.

8.6 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

8.7 Levando-se em conta a atividade específica da concorrente e o interesse do TCDF, é facultada à CEL ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

CAPÍTULO IX - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 A proposta de preços deverá:

- a) fazer menção ao número desta Concorrência, ser datilografada ou impressa, sem emendas, ou rasuras, datada e assinada;
- b) apresentar sua Proposta de Preços, com indicação dos serviços cotados;
- c) apresentar Cronograma Físico-Financeiro Provisório conforme modelo do Anexo V e Planilha Orçamentária de discriminação dos serviços a serem executados conforme modelo do Anexo IV, contendo a especificação dos serviços, unidades, quantidades, preços unitários e preços totais;
 - c.1) DECLARAR o valor percentual do B.D.I. (Bonificação e Despesas Indiretas) e dos encargos sociais, devidamente discriminados, utilizado na elaboração da referida planilha, que deverá ser assinada pelo responsável técnico ou profissional devidamente habilitado pelo CREA;
- d) conter prazo de execução dos serviços de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, conforme disposto no Capítulo XV;
- e) consignar prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação para fins de convocação para contratação; e
- f) opcionalmente, consignar endereço, telefone e fax, bem como o banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento.

9.2 A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.3 O preço cotado deve incluir todos os tributos, taxas, encargos sociais/trabalhistas/fiscais, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação.

9.4 Se a proposta for omissa quanto aos prazos estabelecidos nas alíneas “d” e “e” do item 5.1 deste Capítulo, os prazos ali mencionados serão considerados como se nela constassem, não sendo, portanto, motivo de desclassificação do licitante.

9.5 É obrigatória a assinatura da proposta de preços e das planilhas orçamentárias apresentadas, por quem de direito da licitante. No caso da Planilha orçamentária, deverá ser assinada pelo responsável técnico ou profissional legalmente habilitado pelo CREA.

9.5.1 Previamente à assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar memória de cálculo da composição dos custos unitários dos serviços.



9.6 Os valores constantes nos Anexos II e III do edital são meramente estimativos para os fins previstos no art. 40, §2º, da Lei nº 8.666/1993 e, se for o caso, para os fins dos arts. 43, IV e 48, II, do referido diploma legal.

CAPÍTULO IX - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 Trata-se de licitação enquadrada no art.45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 (MENOR PREÇO).

10.2 Será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as exigências deste Edital e que ofertar o MENOR PREÇO para execução dos serviços, observado o disposto nos Capítulos XI e XII deste Edital.

10.3 Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas nesta Concorrência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

10.4 No caso de discordância entre o preço unitário e o preço total de cada item, prevalecerá o primeiro. Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e o valor por extenso, prevalecerá o último.

CAPÍTULO XI – DO EMPATE FICTO

11.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 10% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

11.3 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.3.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada, pelo Presidente da CEL, para apresentar proposta de preço, já ajustada, inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após comunicação formal do resultado ao interessado, sob pena de preclusão.

11.3.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.3.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.3.4 na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa ofertante da proposta originalmente vencedora do certame será convocada para encaminhar proposta nos termos do item 12.1 deste Edital; e

11.3.5 o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.4 Após aplicação da Lei Complementar 123/2006, havendo empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual os licitantes envolvidos serão convocados.



CAPÍTULO XII - DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1 Serão desclassificadas, com base nos artigos 43, IV; 44, §§ 2º e 3º, e 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993, as propostas que:

a) apresentarem valor global superior ao orçamento estimado (anexo II) ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

b) não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório.

12.2 Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta **Concorrência** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio **licitante**, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

CAPÍTULO XIII - DOS RECURSOS

13.1 Observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993, o licitante poderá apresentar recurso à autoridade competente do TCDF, por intermédio da CEL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos enumerados no citado dispositivo legal.

13.2 Interposto, uma cópia do recurso será encaminhada pelo Presidente da CEL a todos os licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da empresa que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da CEL deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-os ao recurso próprio.

13.4 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

a) ser datilografados ou impressos e devidamente fundamentados;

b) ser assinados por representante legal do licitante; e

c) ser protocolizados na Seção de Protocolo e Arquivo.

13.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

CAPÍTULO XIV - DO CONTRATO

14.1 O contrato obedecerá ao disposto nesta Concorrência e às normas contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/1993, e deverá ser assinado pela empresa vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte interessada, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração, observando-se o disposto no item 14.3 deste edital.

14.2 O Contrato a ser assinado subordina-se à minuta contida no Anexo VII.

14.3 Quando o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos no subitem 14.1, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Capítulo XVIII deste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.



14.4 O licitante vencedor, previamente à assinatura do contrato, deverá:

- a) comprovar que possui em seu quadro permanente ou no quadro permanente de empresa subcontratada para execução dos serviços de reforço estrutural 01 (um) responsável técnico, diplomado em Engenharia Civil;
- b) apresentar memória de cálculo da composição dos custos unitários dos serviços contidos em sua planilha orçamentária.

14.4.1 A comprovação de vinculação do profissional elencado na alínea “a” deverá atender os requisitos previstos no item 7.6.

14.5 A subcontratação de serviços, incluída a compulsória estipulada no item 5.1, não poderá ultrapassar o montante de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, permanecendo a CONTRATADA, ainda, com a responsabilidade perante o TCDF.

14.5.1 As subcontratadas deverão apresentar as mesmas condições de habilitação da CONTRATADA, nos termos da Decisão Normativa nº 02/2012-TCDF, relativamente aos serviços subcontratados.

CAPÍTULO XV – DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 O prazo de vigência do contrato deverá ser de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da celebração do ajuste, enquanto o prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

15.2 O início dos trabalhos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

15.3 Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados a interesse da Administração nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

15.4 O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), a expensas do CONTRATANTE.

CAPÍTULO XVI - DA GARANTIA

16.1 Conhecido o resultado da licitação e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com os critérios estabelecidos no presente Edital, a primeira colocada prestará garantia no valor de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato que antecederá sempre a sua assinatura.

16.2 A garantia, a critério da licitante, se fará mediante escolha por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia; e
- c) fiança bancária.

16.3 Nos casos das modalidades “b” ou “c” do item anterior, a validade mínima da garantia deverá cobrir 01 mês além do prazo pactuado para a vigência do Contrato.

16.4 A garantia prestada servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas.

16.5 A garantia ou seu saldo, será liberada ou restituída após expirada sua validade e quando em dinheiro atualizada monetariamente.

16.6 No caso de utilização da garantia conforme disposto no item 18.6, a CONTRATADA providenciará seu reforço no montante utilizado. Da mesma forma, também deverá atualizar o



prazo da garantia, em caso de prorrogação do Contrato, até 01 mês após o final do prazo de sua vigência.

16.7 No caso de a CONTRATADA não cumprir o disposto no item anterior, estará sujeita ao disposto no item 18.5, podendo inclusive ter o contrato rescindido.

16.8 Será exigida garantia adicional, se for o caso, na forma do disposto no art. 48, §2º da Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO XVII - DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1 Os preços do objeto da presente licitação são fixos e irremovíveis.

CAPÍTULO XVIII - DAS PENALIDADES

18.1 O atraso injustificado na execução dos serviços, conforme previsto no cronograma físico financeiro definitivo, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:

- a) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor executado, quando o adjudicatário, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro definitivo;
- b) de 0,7% (sete décimos por cento) ao dia sobre o valor executado, quando o adjudicatário, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro definitivo. Este percentual incidirá, apenas, sobre o período que exceder ao trigésimo dia de atraso;

18.1.1 O valor da multa de mora limitar-se-á a 10% (dez por cento) do valor dos serviços.

18.1.2 As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

18.1.3 No caso de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$100,00 para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

18.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato o TCDF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa:

- a) de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, após o término do prazo de execução do contrato ou sua rescisão, por ter o adjudicatário cumprido apenas parcialmente o serviço;
- b) de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento total e caracterizada a recusa ou impossibilidade do adjudicatário em prestar o serviço, e
- c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço, quando o adjudicatário recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida na forma do art. 81 da Lei 8.666/1993;

III - Suspensão do direito de participar de licitações e de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3 A multa prevista na alínea "b", do item 10.2, incidirá ainda nos casos em que a



CONTRATADA, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento da Nota Empenho.

18.4 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2 poderão também ser aplicadas ao Adjudicatário que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.5 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e serão aplicadas pela Autoridade Competente.

18.6 As multas tratadas nesse Capítulo serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração, da garantia ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Adjudicatária mediante depósito em conta corrente do TCDF ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CAPÍTULO XIX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 O objeto da licitação será recebido por Comissão designada pela Administração da seguinte forma:

I - Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias a partir do atesto da última fatura;

II - Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 90 (noventa) dias de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993 e o Enunciado nº 11 da Súmula de Jurisprudência do TCDF.

19.2 O TCDF só aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações técnicas, normas da ABNT e dos fabricantes dos materiais. Caberá à CONTRATADA todo o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.

19.3 Deverá ser encaminhada ao TCDF a nota fiscal dos materiais fornecidos pela CONTRATADA, para efeito de incorporação ao patrimônio do TCDF, quando couber.

19.4 O prazo de garantia dos serviços é de 01 (um) ano, contado do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, sem prejuízo das garantias contidas no Código Civil e legislação complementar.

CAPÍTULO XX - DO PAGAMENTO

20.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual ou de sua parcela, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, a CONTRATADA protocolizará no TCDF Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela Contratada.

20.1.1 Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas



hipóteses previstas naquele Protocolo.

20.1.2 O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da emissão da NF-e.

20.2 Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Secretaria da Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Fazenda Pública Federal. Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

20.3 Para comprovação da regularidade dos encargos sociais deverão ser apresentadas as guias de recolhimento dos encargos previdenciários referentes à obra. Para o 1º pagamento deverá ser apresentado o Registro da obra junto ao CREA, bem como a matrícula da obra no INSS.

20.4 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

20.5 Quando a CONTRATADA não providenciar o reforço da garantia ou não revalidá-la, conforme previsto no item 16.8, os pagamentos ficarão retidos até a regularização da situação.

20.6 Caso o Tribunal não cumpra o prazo estipulado no item 20.1, ressalvadas as hipóteses previstas nos itens 20.2 a 20.5, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

20.7 Se a Contratada for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

20.8 Nenhum pagamento será feito à Contratada caso o(s) serviço(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esses ser refeitos pela contratada de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

CAPÍTULO XXI - DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor do ajuste, especialmente designado (art. 67 da Lei 8.666/1993), que anotará em registro próprio todas as ocorrências, conforme disposto na RESOLUÇÃO CONFEA 1.024/2009, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira (Decreto n.º 32.598/2010) e nas Normas de Execução de Contrato (Instrução DGA- TCDF nº 03/1997).

21.2 A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração do TCDF, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CAPÍTULO XXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Roteiro Técnico), Anexo II (Planilha Orçamentária), Anexo III (Cronograma Físico-financeiro Provisório), Anexo IV (Modelo de Planilha Orçamentária) Anexo V (Modelo de Cronograma Físico-financeiro), Anexo VI (Plantas, Desenhos e Respectivos Detalhes) e Anexo VII (Minuta de contrato).

22.2 O TCDF reserva-se o direito de revogar ou anular esta Concorrência, na forma do artigo 49 da Lei nº 8.666/1993.



22.3 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta Licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e submissão total às normas nele contidas.

22.4 Se no dia fixado no preâmbulo não houver expediente, esta Licitação será realizada no primeiro dia subsequente de funcionamento.

22.5 Quaisquer informações para dirimir dúvidas ou questões a respeito desta licitação poderão ser obtidas diretamente na Seção de Licitação e Contrato do TCDF via fones (61) 3314-2742 ou 3314-2147, das 13h00 às 18h30 para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

22.6 Quaisquer dúvidas de ordem técnica, quanto aos projetos, desenhos e especificações, poderão ser esclarecidas junto à Comissão de Obras, situada no 2º andar do Edifício Anexo do TCDF, na Praça do Buriti, Brasília, DF, telefones (61) 3314-2140 e (61) 3314-2595.

18.8 O cadastramento no sítio do TCDF (www.tc.df.gov.br – link “Licitações e Contratos”) é essencial para o recebimento automático de mensagens a respeito de questionamentos, esclarecimentos e do andamento do certame. O TCDF não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de dados ou de informações equivocadas no cadastramento da empresa.

Brasília, em 12 de março de 2013

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Wildson Prado Oliveira
Presidente

Alessandra Ribeiro Astuti
Membro

Letícia Pires Ferreira
Membro



CONCORRÊNCIA Nº 01/2013

ANEXO I

ROTEIRO TÉCNICO

1 – OBJETO

1.1 Este Roteiro Técnico destina-se a regulamentar e especificar os serviços necessários para execução da obra de **adaptação das caixas de elevadores e construção do hall de elevadores do 8º andar do Edifício Anexo do TCDF**

1.2 Todos os serviços obedecerão ao disposto neste Roteiro Técnico.

1.3 As marcar indicadas neste Roteiro Técnico são meramente exemplificativas, entretanto, deve ser observado o disposto no item 2.15.

2 – INTRODUÇÃO

2.1. As considerações dessa introdução deverão ser seguidas pelos licitantes.

2.2. A execução dos serviços far-se-á sob a fiscalização técnica do TCDF, através de servidores designados.

2.3. Para perfeito entendimento das Especificações Técnicas, o termo TCDF significa Tribunal de Contas do Distrito Federal. O termo CONTRATADA define o proponente vencedor do certame licitatório e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o TCDF perante a CONTRATADA.

2.4. Os serviços a serem executados, bem como os materiais a serem utilizados obedecerão às plantas, aos desenhos, às especificações técnicas, às Normas da ABNT, às disposições legais da União e do Governo do DF, resoluções do CREA-DF, CONFEA e do Ministério do Trabalho, aos regulamentos das empresas concessionárias, às prescrições e recomendações dos fabricantes, bem como às normas internacionais consagradas, na falta das da ABNT.

2.5. As divergências que por acaso surgirem entre as especificações, os desenhos e as plantas durante a execução dos serviços deverão ser solucionadas mediante prévia consulta junto à Fiscalização.

2.6. No caso de omissões ou dúvidas de cotas, medidas e especificações nos desenhos e plantas, o licitante deverá saná-las junto à Fiscalização.

2.7. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar os projetos, consultar as especificações e vistoriar o local da obra, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços unitários.

2.8. As presentes especificações foram elaborados sob a responsabilidade direta do Tribunal. A CONTRATADA, ao aceitá-los, assumirá a única e irrecusável responsabilidade por sua correta e completa execução, salvo se comunicar por escrito sua inexecuibilidade parcial ou total. Nesta hipótese, deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO sua proposta de alteração, que deverá ser aprovada antes da sua implementação.

2.9. As complementações e acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos descritos nos projetos deverão ser computados no valor global da proposta.

2.10. Deverão ser levadas propostas de solução à Fiscalização para os casos de omissões de acessórios cuja necessidade não esteja implícita para o perfeito funcionamento das instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos previstos nos projetos.



- 2.11. A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção das obras, sejam elas definitivas ou temporárias. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários.
- 2.12. Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos de execução, deverá fazê-lo a suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- 2.13. A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa CONTRATADA em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionados.
- 2.14. Quando se fizer necessária qualquer mudança nas especificações ou substituição de algum material por outro equivalente, por iniciativa da CONTRATADA, esta deverá apresentar solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada, além dos catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados. Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que tenham a mesma função, o mesmo desempenho técnico e padrão de acabamento. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não venham a prejudicar o andamento dos serviços e não darem causa a possíveis prorrogações de prazos. Ao TCDF compete decidir a respeito da substituição.
- 2.15. CRITÉRIO DE SIMILARIDADE: de acordo com a Lei N.º 8.666/1993, Seção III, Art. 7º, § 5º, todos os materiais e equipamentos especificados com marcas e tipos neste projeto, poderão ser substituídos por outros similares propostos pelo construtor, desde que a alternativa proposta seja previamente aprovada pela fiscalização. A similaridade de qualquer material ou produto deverá ser comprovada pela CONTRATADA, mediante laudo emitido por instituição especializada, antes de sua aplicação na obra. O custo dos serviços de comprovação de similaridade correrá por conta do construtor.
- 2.16. A CONTRATADA deverá ter, pelo menos, um responsável técnico habilitado à frente dos serviços, além de um técnico de edificações e/ou um mestre de obras que deverão permanecer na obra durante todas as horas de trabalho, além de pessoal qualificado e/ou especializado de comprovada competência. A substituição de qualquer empregado da CONTRATADA por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência, no prazo máximo de 48h.
- 2.17. A empresa CONTRATADA manterá no canteiro de obras um Diário de Obras para o registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações rotineiras entre a CONTRATADA e o TCDF.
- 2.18. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução da obra. A cópia da apólice deverá ser entregue à fiscalização no prazo de 15 dias, após a assinatura do contrato.
- 2.19. A CONTRATADA empregará a boa técnica na execução dos serviços com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no projeto e nas especificações.
- 2.20. Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc, bem como providências quanto a legalização da obra perante os órgãos municipais, distritais ou federais, correrão por conta da CONTRATADA.
- 2.21. A subcontratação de serviços, incluída a compulsória estipulada no item 5.1 do Edital não poderá ultrapassar o montante de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, permanecendo a CONTRATADA, ainda, com a responsabilidade perante o TCDF.



- 2.22. As subcontratadas deverão apresentar as mesmas condições de habilitação da CONTRATADA, relativamente aos serviços subcontratados.
- 2.23. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venham causar a terceiros ou ao patrimônio do TCDF, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do TCDF.
- 2.24. Os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, aprovada pelo TCDF, através da fiscalização da obra. O primeiro pagamento de serviços só poderá ser autorizado após o devido registro da obra junto ao CREA-DF.
- 2.25. Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais diferentes dos especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão de obra qualificada, em tempo hábil para que não venham a prejudicar o cronograma global dos serviços, sob custas da CONTRATADA.
- 2.26. No caso de dúvidas, erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através deste caderno de encargos e especificações ou pelos projetos, a fiscalização deverá ser obrigatoriamente consultada para que tome as devidas providências.
- 2.27. Todos os serviços e recomposições, não explícitos neste caderno ou nas plantas, mas inerentes à execução dos serviços programados e ao perfeito acabamento das áreas existentes, de forma a resultar num todo único e acabado, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.28. Durante o desenvolvimento das obras, a empresa CONTRATADA deverá observar e anotar as alterações dos serviços que tiveram que ser executados de forma diferente do que foi proposto nos projetos discriminados no caderno de encargos.
- 2.29. Os locais afetados pelos serviços deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeito estado de limpeza no decorrer do serviço.
- 2.30. Deverá ser realizada, pelas licitantes, uma minuciosa vistoria aos locais onde serão desenvolvidos os serviços, para que tenham conhecimento das condições ambientais e técnicas em que se desenvolverão os trabalhos.
- 2.31. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverá ser encaminhado por escrito à Seção de Licitação e Contrato, localizada no 2º andar do Ed. Anexo do TCDF, ou pelo Telefone (61) 3314-2202, de segunda a sexta feira, no horário das 13:00h às 18:00h.
- 2.32. Esclarecimentos de ordem técnica serão fornecidos pela Comissão de Obras localizada no 1º andar do Ed. Anexo do TCDF, no horário de 13:00h às 18:00h pelos telefones (61) 3314-2140 e (61) 3314-2595.

3 - ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS

3.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1.1 PROJETOS

3.1.1.1 As Especificações, Planilhas e Projetos, fornecidos pelo CONTRATANTE, são constituídos pelo conjunto de elementos necessários e suficientes para elaboração do orçamento completo da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

3.1.2 CANTEIRO DE OBRAS



3.1.2.1 Barracão e Ligações Provisórias

3.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá instalar, no canteiro de obras, contêineres metálicos para administração e depósito, prevendo as instalações mínimas exigidas pela DRT.

3.1.2.1.2 O pessoal da obra utilizará os sanitários próprios instalados no canteiro da obra pela CONTRATADA, em quantidade e nas condições exigidas pela legislação.

3.1.2.1.3 Fica a cargo da CONTRATADA a execução das construções provisórias de apoio à execução dos serviços e daquelas exigidas por Lei em atendimento às regulamentações da legislação trabalhista.

3.1.2.1.4 Os materiais e equipamentos utilizados na execução do canteiro da obra deverão ser de boa qualidade e serão removidos ao final dos serviços.

3.1.2.1.5 As ligações provisórias de energia elétrica, telefonia, água e esgoto sanitário serão executados pela CONTRATADA, às suas expensas, a partir dos pontos indicados pela fiscalização da obra.

3.1.2.1.6 Todas as despesas advindas do consumo de energia elétrica, telefonia, água e esgoto decorrentes da utilização destes serviços no período de execução da obra correrão por conta da CONTRATADA.

3.1.2.2 Proteção e Sinalização

3.1.2.2.1 Caberá à CONTRATADA adotar todas as medidas relativas à Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, visando à prevenção de acidentes de qualquer natureza no decorrer da obra.

2.1.2.2.2 A CONTRATADA deverá implantar os elementos de sinalização e proteção atendendo às normas e aos regulamentos relativos à engenharia de segurança e medicina do trabalho, em torno dos locais onde os serviços estiverem sendo executados, de forma a resguardar de acidentes os trabalhadores e transeuntes, sem prejuízo dos serviços em andamento.

3.1.3 PLACA DA OBRA

3.1.3.1 A CONTRATADA deverá fornecer e instalar placa de obra no modelo e dizeres a serem fornecidos posteriormente pela fiscalização.

3.1.3.2 A empresa também deverá instalar a suas custas, em local previamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO, a placa identificadora da empresa e demais placas exigidas pela legislação.

3.1.4 SERVIÇOS GERAIS

3.1.4.1 A CONTRATADA tomará todas as providências necessárias à legalização da obra perante os órgãos distritais ou federais, correndo por sua conta as despesas, especificamente referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-DF.

3.1.5 PLANEJAMENTO DA OBRA

3.1.5.1 A CONTRATADA apresentará, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o planejamento detalhado da obra, baseado no cronograma físico-financeiro definitivo.

3.1.5.2 É da máxima importância que o planejamento apresente uma previsão realista do calendário de recebimento de materiais e equipamentos, de forma a promover a melhor sincronização entre equipes de execução, subempreiteiros e fornecedores especializados.

3.1.5.3 A coordenação, a cargo do engenheiro residente, deverá ser precisa, enfatizando-se a importância do planejamento e da previsão. Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica preconizada para os serviços objeto da licitação.



3.2 DEMOLIÇÕES/REMOÇÕES

3.2.1 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

3.2.1.1 Os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de demolições e remoções atenderão às especificações do projeto, bem como às prescrições das Normas Brasileiras. Os materiais serão cuidadosamente armazenados em local seco e protegido.

3.2.2 PROCESSO EXECUTIVO

3.2.2.1 Antes do início dos serviços, a CONTRATADA procederá a um detalhado exame e levantamento da estrutura a ser demolida. Deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza da estrutura, os métodos utilizados na construção, as condições das construções da edificação, as condições das construções vizinhas e outros.

3.2.2.2 As canalizações de esgoto e águas pluviais deverão ser removidas ou protegidas, respeitando as normas e determinações das empresas concessionárias de serviços públicos.

3.2.2.3 A CONTRATADA deverá fornecer, para aprovação da Fiscalização, um programa detalhado, descrevendo as diversas fases da demolição previstas no projeto e estabelecendo os procedimentos a serem adotados na remoção de materiais reaproveitáveis.

3.2.2.4 Os tapumes e outros meios de proteção e segurança serão executados conforme o projeto e as recomendações das Normas Brasileiras

3.2.2.5 As partes a serem demolidas deverão ser previamente molhadas para evitar poeira em excesso durante o processo demolição. Os materiais provenientes da demolição, reaproveitáveis ou não, serão convenientemente removidos para os locais indicados pela Fiscalização.

3.2.2.6 A CONTRATADA será responsável pela limpeza da área, ao término dos serviços.

3.2.3 DEMOLIÇÃO ASSISTIDA

3.2.3.1 Para a adaptação dos poços de elevadores existentes, visando a instalação de novos elevadores, será necessária a demolição de vigas intermediárias existentes em um dos poços, bem como serão demolidas as lajes de forro dos poços e as lajes de suporte das máquinas dos antigos elevadores.

3.2.3.2 A demolição assistida, manual ou mecânica, será executada de acordo com as recomendações das Normas Brasileiras.

3.2.3.3 A demolição manual será executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais. A remoção de entulhos poderá ser feita por meio de calhas e tubos ou por meio do elevador de carga, desde que respeitadas as tolerâncias estipuladas das Normas Brasileiras. Será evitado o acúmulo de entulho em quantidade que provoque sobrecarga excessiva sobre os pisos ou pressão lateral excessiva sobre as paredes. Peças de grande porte de concreto, aço ou madeira poderão ser arreadas até o solo, por meio de guindaste, ou removidas através de calhas, desde que reduzidas a pequenos fragmentos.

3.2.3.4 Quando forem feitas várias tentativas para demolir uma estrutura, por meio de um só método executivo e não for obtido êxito, dever-se-ão utilizar métodos alternativos, desde que aprovados pela Fiscalização.

3.3 REFORÇO ESTRUTURAL

3.3.1 Para a adaptação dos poços de elevadores existentes, visando a instalação de novos elevadores, serão construídas e incorporadas à estrutura existente, novas vigas intermediárias em ambos os poços, bem como serão construídas novas vigas e lajes de



cobertura dos poços, todos em conformidade com o projeto dos novos elevadores, componentes do Anexo VI a estas especificações.

3.3.2 Antes da execução do reforço estrutural, as partes da estrutura que sofrerão intervenção deverão ser escoradas.

3.3.2 Para o corte das vigas que receberão as novas peças estruturais, serão usadas serra elétrica com disco diamantado, lixadeira com disco de corte ou martelete pneumático leve de 10kg. Toda a armadura da seção da viga que receberá a incorporação deverá ser exposta.

3.3.3 Tratar a armadura, removendo produtos de oxidação, por uma das seguintes formas: utilizando lixa ferro nº 60, escovas com cerdas de aço acopladas a lixadeiras elétricas, jato de areia ou jato de água quente no caso de contaminação por cloretos; os processos poderão ser combinados.

3.3.4 Proteger a armadura com primer ou, no caso de corrosão por cloretos, tinta-base epóxi rica em zinco.

3.3.5 A armadura a ser incorporada deverá ter a dimensão prevista no Projeto de Reforço de Estruturas, a cargo da Contratada. As barras de aço utilizadas para as armaduras, bem como sua montagem, deverão atender às prescrições das Normas Brasileiras que regem a matéria, NBR 6118 e NBR 7480.

3.3.6 De um modo geral, as barras de aço deverão apresentar suficiente homogeneidade quanto às suas características geométricas e não apresentar defeitos tais como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão.

3.3.7 As barras de aço deverão ser convenientemente limpas de qualquer substância prejudicial à aderência, retirando as camadas eventualmente agredidas por oxidação. A limpeza da armação deverá ser feita fora das respectivas fôrmas. Quando realizada em armaduras já montadas em fôrmas, será executada de modo a garantir que os materiais provenientes da limpeza não permaneçam retidos nas fôrmas. O corte das barras será realizado sempre a frio, vedada a utilização de maçarico.

3.3.8 O dobramento das barras, inclusive para ganchos, deverá ser realizado com os raios de curvatura previstos no projeto, respeitados os mínimos estabelecidos nos itens 6.3.4.1 e 6.3.4.2 da Norma NBR 6118. As barras de aço serão sempre dobradas a frio. As barras não poderão ser dobradas junto às emendas com solda.

3.3.9 As emendas por traspasse deverão ser executadas de conformidade com o projeto executivo. As emendas por solda, ou outro tipo, deverão ser executadas de conformidade com as recomendações da Norma NBR 6118.

3.3.10 Para manter o posicionamento da armadura durante as operações de montagem, lançamento e adensamento do concreto, deverão ser utilizados fixadores e espaçadores, a fim de garantir o cobrimento mínimo preconizado no projeto. Estes dispositivos serão totalmente envolvidos pelo concreto, de modo a não provocarem manchas ou deterioração nas superfícies externas.

3.3.11 Para a montagem das armaduras deverão ser obedecidas as prescrições do item 10.5 da Norma NBR 6118. A Contratada deverá fornecer, cortar, dobrar e posicionar todas as armaduras de aço, incluindo estribos, fixadores, arames, amarrações e barras de ancoragem, travas, emendas por superposição ou solda, e tudo o mais que for necessário à execução desses serviços, de acordo com as indicações do projeto de reforço estrutural.

3.3.12 A execução das fôrmas deverá atender às prescrições da Norma NBR 6118. As fôrmas e seus escoramentos deverão ter suficiente resistência para que as deformações, devido à ação das cargas atuantes e das variações de temperatura e umidade, sejam desprezíveis. As fôrmas serão construídas de forma a respeitar as dimensões, alinhamentos e contornos indicados no projeto.



3.3.13 Deverá ser garantida a estanqueidade das fôrmas, de modo a não permitir a fuga de nata de cimento. Toda vedação das fôrmas será garantida por meio de justaposição das peças, evitando o artifício da calafetagem com papéis, estopa e outros materiais. A manutenção da estanqueidade das fôrmas será garantida evitando-se longa exposição antes da concretagem.

3.3.14 A amarração e o espaçamento das fôrmas deverão ser realizados por meio de tensor passando por tubo plástico rígido de diâmetro adequado, colocado com espaçamento uniforme. A ferragem será mantida afastada das fôrmas por meio de pastilhas de concreto.

3.3.15 As fôrmas deverão ser providas de escoramento e travamento, convenientemente dimensionados e dispostos de modo a evitar deformações e recalques na estrutura superiores a 5 mm. Serão obedecidas as prescrições contidas na Norma NBR 6118.

3.3.16 Antes do lançamento do concreto, as medidas e as posições das fôrmas deverão ser conferidas, a fim de assegurar que a geometria da estrutura corresponda ao projeto, com as tolerâncias previstas na Norma 6118. As superfícies que ficarão em contato com o concreto serão limpas, livres de incrustações de nata ou outros materiais estranhos, e convenientemente molhadas e calafetadas, tomando-se ainda as demais precauções constantes no item 9.5 da Norma NBR 6118.

3.3.17 As fôrmas serão mantidas até que o concreto tenha adquirido resistência para suportar com segurança o seu peso próprio, as demais cargas atuantes e as superfícies tenham adquirido suficiente dureza para não sofrer danos durante a desforma.

3.3.18 Nas vigas intermediárias dos poços, será utilizado para enchimento da estrutura graute base epóxi ou com resina epóxica.

3.3.19 Preparar fôrmas estanques e rígidas com cachimbo ou funil alimentador. Lançar o graute calma e continuamente sempre pelo mesmo lado, até atingir o limite do topo do cachimbo. Observar o prazo máximo de lançamento de todo o material, 20 minutos após preparação da mistura. Em 48 horas, remover as fôrmas e recortar excessos, dando acabamento com estuque quando houver necessidade.

3.3.20 Realizar a cura, úmida por 7 dias, ou aplicar membrana de cura com pulverizador, rolo ou trincha, antes e após a pega respectivamente.

3.3.21 Nas lajes de cobertura, será utilizado concreto usinado fck 25Mpa, com aditivo acelerador de cura.

3.3.22 O concreto somente será lançado depois que todo o trabalho de fôrmas, instalação de peças embutidas e preparação das superfícies seja inteiramente concluído e aprovado pela Fiscalização. Todas as superfícies e peças embutidas que tenham sido incrustadas com argamassa proveniente de concretagem deverão ser limpas antes que o concreto adjacente ou de envolvimento seja lançado. Especiais cuidados serão tomados na limpeza das fôrmas com ar comprimido ou equipamentos manuais, especialmente em pontos baixos, onde a Fiscalização poderá exigir a abertura de furos ou janelas para remoção da sujeira. O concreto deverá ser depositado nas fôrmas, tanto quanto possível e praticável, diretamente em sua posição final, e não deverá fluir de maneira a provocar sua segregação.

3.3.23 A queda vertical livre além de 2,0 metros não será permitida. O lançamento será contínuo e conduzido de forma a não haver interrupções superiores ao tempo de pega do concreto. A operação de lançamento também deverá ser realizada de modo a minimizar o efeito de retração inicial do concreto. Cada camada de concreto deverá ser consolidada até o máximo praticável em termos de densidade. Deverão ser evitados vazios ou ninhos, de tal forma que o concreto seja perfeitamente confinado junto às fôrmas e peças embutidas.

3.3.24 Será cuidadosamente executada a cura de todas as superfícies expostas com o objetivo de impedir a perda de água destinada à hidratação do cimento. Durante o período de endurecimento do concreto, as superfícies deverão ser protegidas contra chuvas, secagem,



mudanças bruscas de temperatura, choques e vibrações que possam produzir fissuras ou prejudicar a aderência com a armadura.

3.3.25 Para impedir a secagem prematura, as superfícies de concreto serão abundantemente umedecidas com água durante pelo menos 3 dias após o lançamento. Como alternativa, poderá ser aplicado um agente químico de cura, para que a superfície seja protegida com a formação de uma película impermeável. Todo o concreto não protegido por fôrmas e todo aquele já desformado deverá ser curado imediatamente após ter endurecido o suficiente para evitar danos nas superfícies. A cura adequada também será fator relevante para a redução da permeabilidade e dos efeitos da retração do concreto, fatores essenciais para a garantia da durabilidade da estrutura.

3.4 INSTALAÇÕES E REVESTIMENTO DOS POÇOS DOS ELEVADORES

3.4.1 Após a execução do reforço estrutural, os poços dos elevadores serão revestidos com pintura látex PVA na cor branca e será instalada a instalação de iluminação.

3.4.2 ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO

3.4.2.1 Os eletrodutos de PVC rígido serão instalados ao longo dos poços de elevador para o circuito das luminárias. Os eletrodutos de PVC serão rígidos, conforme NBR 6150. Os eletrodutos devem ser fornecidos com uma luva roscada em uma das extremidades. Os acessórios do tipo luva e curva deverão obedecer às especificações da NBR 6150 e acompanham as mesmas características dos eletrodutos aos quais estiverem conectados.

3.4.2.2 As emendas entre os eletrodutos serão feitas por meio de luvas.

3.4.2.3 Arruelas e buchas serão exclusivamente metálicas, de ferro galvanizado ou de liga especial de Al, Cu, Zn e Mg, de fabricação Blinda Eletromecânica Ltda ou equivalente. Essas conexões, quando expostas ao tempo, serão de material cadmiado.

3.4.3 CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL

3.4.3.1 Os condutores dos circuitos terminais serão do tipo “cabinho flexível”, com isolamento de PVC para 70°C / 750V, nas seções indicadas em planta (seção mínima igual a 2,5mm²). Fabricantes: Pirelli, Siemens, Furukawa ou equivalentes.

3.4.3.2 Serão utilizados condutores nas seguintes cores:

3.4.3.2.1 Fase A - Preto

3.4.3.2.2 Fase B - Branco

3.4.3.2.3 Fase C - Vermelho

3.4.3.2.3 Neutro - Azul

3.4.3.2.4 Terra – Verde

3.4.3.2.5 Retorno - Amarelo

3.4.3.3 As emendas, quando necessárias só poderão ser feitas no interior de caixas e serão estanhadas com solda específica e isoladas com fita isolante de boa qualidade.

3.4.4 INTERRUPTOR COMPLETO

3.4.4.1 Serão do tipo tecla de 10A/250V, espelho plástico, instalado embutido na parede ou divisória, nas dimensões compatíveis com as caixas em que forem instalados.

3.4.4.2 Deverão ser construídos conforme especificações da norma NBR 5267 e atender a todas as exigências das normas e documentos complementares relacionados.

3.4.4.3 Salvo indicação específica em contrário contida no projeto, serão montados em caixa de chapa estampada para instalação embutida.



3.4.4.4 Terão espelho de material com superfície lisa confeccionada em termoplástico, na cor branca. Deverão ser modulares, permitindo modularidade e facilidade de instalação. Ref: Pial-Legrand modelo Pial-Plus, Iriel modelo Imperia ou Prime modelo Modena ou equivalente.

3.4.4.5 As caixas para instalação tipo condutores serão de PVC, cor cinza, com tampas, para ligação de copex roscável, com diâmetro de 20 mm. Utilizar condutores apropriados ao traçado dos eletrodutos (Exemplos E, LL, LR,C, T, X), de modo que a sua tampa esteja sempre voltada para o usuário, para facilitar a sua abertura. Fabricante: Mopa, Wetzel, Valemam, Moferco, Tigre, Tramontina ou equivalente.

3.4.5 LUMINÁRIAS E LÂMPADAS

3.4.5.1 As luminárias e lâmpadas deverão atender aos modelos e fabricantes especificados em plantas, sendo admitida fabricação similar, desde que as características de similaridade sejam comprovadas através de ensaios, apresentação da curva fotométrica da luminária e que a qualidade e acabamento construtivo sejam os mesmos. Todo material técnico e laudos que comprovem a similaridade deverão ser encaminhados à Fiscalização que, após sua análise, poderá aceitar ou rejeitar o produto.

3.4.5.2 Para a iluminação dos poços dos elevadores serão utilizadas luminárias do tipo tartaruga, base e corpo em aço com pintura eletrostática branca, visor com acabamento raiado, bocal E27, com lâmpada incandescente de 60W.

3.4.6 PINTURA LÁTEX PVA

3.4.6.1 Todas as normas de preparo da superfície e aplicação do fabricante deverão ser cuidadosamente seguidas, sendo proibida qualquer ação em desacordo ou não aconselhada pelo mesmo.

3.4.6.2 Todas as superfícies a serem pintadas deverão ser secas lixadas e estar livre de pó e impurezas e aplicado sempre um fino selador. Todas as superfícies a serem pintadas deverão ser minuciosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de tinta a ser recebido.

3.4.6.3 Toda a superfície pintada deverá apresentar, quando concluída, uniformidade de textura, tonalidade e brilho. Não serão recebidas pela fiscalização superfícies que contenham salpicos, manchas e bolhas.

3.4.6.4 As paredes internas dos poços dos elevadores receberão tinta látex PVA na cor branco neve fosco, Ref: Suvinil ou equivalente.

3.4.7 PORTA CORTA FOGO DUPLA 2,40X2,14m, COM BARRA ANTI-PÂNICO, REVESTIDA EXTERNAMENTE COM LAMINADO FENÓLICO, COR BRANCO

3.4.7.1 Nos locais indicados no projeto dos elevadores (Anexo VI) serão fornecidas e instaladas portas corta fogo, de dimensões 2,14x2,40m, com as seguintes características:

3.4.7.1.1 Batente fabricado em aço galvanizado MSG nº 18, em perfil especialmente dobrado para receber a instalação da folha da porta, de acordo com a NBR 11.742.

3.4.7.1.2 Folha da porta, inclusive sua estrutura de sustentação, fabricada totalmente em chapa de aço galvanizado, possuindo núcleo de isolante termo-acústico incombustível que proporcione resistência ao fogo por 90 minutos – P90, de acordo com a NBR 11.742.

3.4.7.1.3 Fechadura antipânico, fabricada especialmente para travar e destravar a porta corta-fogo, construída totalmente em aço carbono ou ferro fundido conforme a NBR 13768.



3.4.7.1.4 Dobradiças que sustentem o movimento de abertura e fechamento da porta, fabricadas em aço-carbono de baixo e médio teor, do tipo helicoidal, que permita o fechamento da folha da porta por gravidade.

3.4.7.1.5 Revestida externamente com laminado fenólico na cor branca.

3.5 RECOMPOSIÇÕES

3.5.1 ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO

3.5.1.1 As alvenarias serão executadas com tijolos cerâmicos, assentados com argamassa de cimento, areia lavada e aditivo para liga ou argamassa pronta para levantar, revestidas conforme especificações do projeto de arquitetura. As paredes externas também serão confeccionadas com blocos cerâmicos.

3.5.1.2 Todas as paredes executadas sob vigas e/ou lajes de concreto serão apertadas contra essas peças estruturais com o emprego de tijolos maciços, em forma de cunha ou com o uso de técnica equivalente.

3.5.1.3 Sobre todas as portas sem bandeira e na parte superior e inferior das janelas a contratada deverá executar vergas e contravergas de concreto armado, na mesma espessura das alvenarias executadas no local, com pelo menos duas barras de 8.0mm devendo transpassar 40cm além do vão para cada lado, para garantir a perfeita distribuição de esforços na alvenaria. Onde não for possível transpassar, a fixação da verga deverá ser nos pilares próximos colada com resina à base de epóxi, pinos metálicos e ou telas de amarração.

3.5.2 CHAPISCO E REBOCO

3.5.2.1 Na execução de chapisco, reboco e emboço nas paredes de blocos cerâmicos que serão executadas, devem ser observado os cuidados a seguir:

3.5.2.2 Para aplicação dos revestimentos as paredes devem ser preparadas: limpar a alvenaria com vassoura, cortar eventuais saliências da argamassa das juntas e umedecer adequadamente a superfície.

3.5.2.3 Toda alvenaria deverá ser chapiscada com argamassa de cimento e areia grossa peneirada no traço 1:3. A superfície deverá ser convenientemente limpa antes de ser chapiscada.

3.5.2.4 O reboco será executado com argamassa de cimento, cal e areia, traço 1:2:6, espessura máxima de 20mm. Para áreas externas deverá ser utilizada argamassa de cimento ou argamassa pronta com impermeabilizante.

3.5.3 EMASSAMENTO E PINTURA

3.5.3.1 Todas as normas de preparo da superfície e aplicação do fabricante deverão ser cuidadosamente seguidas, sendo proibida qualquer ação em desacordo ou não aconselhada pelo mesmo.

3.5.3.2 Todas as superfícies a serem pintadas deverão ser secas lixadas e estar livre de pó e impurezas e aplicado sempre um fino selador. Todas as superfícies a serem pintadas deverão ser minuciosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de tinta a ser recebido.

3.5.3.3 Todas as ferragens deverão ser removidas ou protegidas com papel colante antes dos serviços de pintura. Toda a superfície pintada deverá apresentar, quando concluída, uniformidade de textura, tonalidade e brilho.

3.5.3.4 Não serão recebidas pela fiscalização superfícies que contenham salpicos, manchas e bolhas.

Massa Acrílica



3.5.3.5 Todas as paredes em alvenaria serão preparadas com massa acrílica, antes da pintura.

Pintura Acrílica, Duas Demãos

3.5.3.6 As paredes internas de alvenaria que forem recompostas receberão massa acrílica e posterior tinta acrílica na cor branco neve fosco, Ref: Suvinil ou equivalente.

3.5.4 MARMORE BRANCO APICOADO 50X50cm

3.5.4.1 A recomposição do revestimento no pavimento térreo será em placas 50x50cm, de mármore cor Branco, acabamento apicoado, espessura 2cm.

3.5.4.2 Obter uma superfície desempenada e bem nivelada.

3.5.4.3 Deverão apresentar forma, cor e textura regular nas partes aparentes, faces planas e arestas perfeitamente retas, com juntas secas.

3.5.4.4 Deverão ser serradas e acabadas sempre na mesma direção. Prever assentamento através de argamassa colante industrializada, adequada para mármore/granito.

3.5.4.5 Estão inclusos o fornecimento e assentamento de placas de granito, bem como argamassa colante industrial, rejuntas, juntas e tudo necessário para o perfeito assentamento.

3.5.4.6 Amostras deverão ser previamente submetidas à aprovação da Fiscalização.

3.5.5 PORTAL E QUADRO EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL

3.5.5.1 A CONTRATADA deverá fornecer e instalar quadros em granito preto São Gabriel, largura de 30cm, com acabamento polido em todas as faces, da mesma jazida que o granito utilizado no andar, sendo instalados como moldura de todas as paradas de elevadores, conforme desenho de arquitetura constante do Anexo VI.

3.5.5.2 Nas paradas de elevadores dos andares, também serão instalados portais em granito preto São Gabriel, largura de 60cm em um dos elevadores e 20cm no outro, com acabamento polido em todas as faces, da mesma jazida que o granito utilizado no andar.

3.5.5.3 Tanto os quadros como os portais serão semi-embutidos, com encontros a meia esquadria. As peças devem ser inteiras, não sendo admitida a união de partes.

3.5.6 RODAPÉ EM GRANITO SEMI-EMBUTIDO, H=10CM, PRETO SÃO GABRIEL, POLIDO NO TOPO

3.5.6.1 A CONTRATADA deverá fornecer e instalar rodapé de granito preto São Gabriel, altura de 10cm, com acabamento, da mesma jazida que o granito utilizado no andar, sendo instalados nos locais onde o piso encontra com parede de alvenaria.

3.5.6.2 O rodapé será semi-embutido, tanto em paredes de alvenaria quanto em gesso acartonado, com encontros a meia esquadria. O rejunte entre as peças deverá, preferencialmente, acompanhar o rejunte do piso. O rodapé será em granito preto, h=10cm.

3.6 NOVO HALL DE ELEVADORES DO 8º ANDAR

3.6.1 ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO

3.6.1.1 As alvenarias serão executadas com tijolos cerâmicos, assentados com argamassa de cimento, areia lavada e aditivo para liga ou argamassa pronta para levantar, revestidas conforme especificações do projeto de arquitetura. As paredes externas também serão confeccionadas com blocos cerâmicos.

3.6.1.2 Todas as paredes executadas sob vigas e/ou lajes de concreto serão apertadas contra essas peças estruturais com o emprego de tijolos maciços, em forma de cunha ou com o uso de técnica equivalente.



3.6.1.3 Sobre todas as portas sem bandeira e na parte superior e inferior das janelas a contratada deverá executar vergas e contravergas de concreto armado, na mesma espessura das alvenarias executadas no local, com pelo menos duas barras de 8.0mm devendo transpassar 40cm além do vão para cada lado, para garantir a perfeita distribuição de esforços na alvenaria. Onde não for possível transpassar, a fixação da verga deverá ser nos pilares próximos colada com resina à base de epóxi, pinos metálicos e ou telas de amarração.

3.6.2 CHAPISCO E REBOCO

3.6.2.1 Na execução de chapisco, reboco e emboço nas paredes de blocos cerâmicos que serão executadas, devem ser observado os cuidados a seguir:

3.6.2.2 Para aplicação dos revestimentos as paredes devem ser preparadas: limpar a alvenaria com vassoura, cortar eventuais saliências da argamassa das juntas e umedecer adequadamente a superfície.

3.6.2.3 Toda alvenaria deverá ser chapiscada com argamassa de cimento e areia grossa peneirada no traço 1:3. A superfície deverá ser convenientemente limpa antes de ser chapiscada.

3.6.2.4 O reboco será executado com argamassa de cimento, cal e areia, traço 1:2:6, espessura máxima de 20mm. Para áreas externas deverá ser utilizada argamassa de cimento ou argamassa pronta com impermeabilizante.

3.6.3 EMASSAMENTO E PINTURA

3.6.3.1 Todas as normas de preparo da superfície e aplicação do fabricante deverão ser cuidadosamente seguidas, sendo proibida qualquer ação em desacordo ou não aconselhada pelo mesmo.

3.6.3.2 Todas as superfícies a serem pintadas deverão ser secas lixadas e estar livre de pó e impurezas e aplicado sempre um fino selador. Todas as superfícies a serem pintadas deverão ser minuciosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de tinta a ser recebido.

3.6.3.3 Todas as ferragens deverão ser removidas ou protegidas com papel colante antes dos serviços de pintura. Toda a superfície pintada deverá apresentar, quando concluída, uniformidade de textura, tonalidade e brilho.

3.6.3.4 Não serão recebidas pela fiscalização superfícies que contenham salpicos, manchas e bolhas.

Massa Acrílica

3.6.3.5 Todas as paredes em alvenaria serão preparadas com massa acrílica, antes da pintura.

Pintura Acrílica, Duas Demãos

3.6.3.6 As paredes internas de alvenaria que forem recompostas receberão massa acrílica e posterior tinta acrílica na cor branco neve fosco, Ref: Suvinil ou equivalente.

3.6.4 PORTAL E QUADRO EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL

3.6.4.1 A CONTRATADA deverá fornecer e instalar quadros em granito preto São Gabriel, largura de 30cm, com acabamento polido em todas as faces, da mesma jazida que o granito utilizado no andar, sendo instalados como moldura de todas as paradas de elevadores, conforme desenho de arquitetura constante do Anexo VI.

3.6.4.2 Nas paradas de elevadores dos andares, também serão instalados portais em granito preto São Gabriel, largura de 60cm em um dos elevadores e 20cm no outro, com acabamento polido em todas as faces, da mesma jazida que o granito utilizado no andar.



3.6.4.3 Tanto os quadros como os portais serão semi-embutidos, com encontros a meia esquadria. As peças devem ser inteiras, não sendo admitida a união de partes.

3.6.5 RODAPÉ EM GRANITO SEMI-EMBUTIDO, H=10CM, PRETO SÃO GABRIEL, POLIDO NO TOPO

3.6.5.1 A CONTRATADA deverá fornecer e instalar rodapé de granito preto São Gabriel, altura de 10cm, com acabamento, da mesma jazida que o granito utilizado no andar, sendo instalados nos locais onde o piso encontra com parede de alvenaria.

3.6.5.2 O rodapé será semi-embutido, tanto em paredes de alvenaria quanto em gesso acartonado, com encontros a meia esquadria. O rejunte entre as peças deverá, preferencialmente, acompanhar o rejunte do piso. O rodapé será em granito preto, h=10cm.

3.6.6 PISO EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL NAS CABINES

3.6.6.1 Nas cabines dos elevadores serão instalados pisos de granito cor Preto São Gabriel, acabamento polido, espessura 2cm. Na aplicação deve-se obter uma superfície desempenada e bem nivelada.

3.6.6.2 Deverão apresentar forma, cor e textura regular nas partes aparentes, faces planas e arestas perfeitamente retas, com juntas secas.

3.6.6.3 As peças deverão ser serradas e acabadas sempre na mesma direção. Prever assentamento através de argamassa colante industrializada, adequada para granito.

3.6.6.4 Estão inclusos o fornecimento e assentamento de placas de granito, bem como argamassa colante industrial, rejuntes, juntas e tudo necessário para o perfeito assentamento.

3.6.6.5 Amostras deverão ser previamente submetidas à aprovação da Fiscalização.

3.6.7 CONTRAPISO EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, ESPESSURA 8CM, PREPARO COM BETONEIRA

3.6.7.1 Na área do novo hall de elevadores do 8º andar do Ed. Anexo será executado contrapiso de concreto não estrutural, de 8cm de espessura. Havendo necessidade, a laje existente deverá ser preenchida com restos de demolição até atingir a cota para execução do contrapiso.

3.6.7.2 Para execução do contrapiso será utilizado concreto não estrutural, preparado em betoneira, traço 1:4 (cimento, brita).

3.6.8 REGULARIZAÇÃO DE BASE PARA PISO

3.6.8.1 A regularização do piso para receber granito deverá ser feita com argamassa pronta industrializada ou com massa de cimento e areia média lavada, com espessura mínima de 3 cm, devendo ser regularizado com desempenadeira de madeira ou de plástico.

3.6.9 PISO EM GRANITO BRANCO ITAUNAS 45x45x1,5 cm

3.6.9.1 Piso em placas 45X45 cm, de granito cor BRANCO ITAÚNAS, acabamento polido, espessura 1,5cm.

3.6.9.2 Obter uma superfície desempenada e bem nivelada.

3.6.9.3 Deverão apresentar forma, cor e textura regular nas partes aparentes, faces planas e arestas perfeitamente retas, com juntas secas. Deverão ser serradas e acabadas sempre na mesma direção. Prever assentamento através de argamassa colante industrializada, adequada para granito.

3.6.9.4 Estão inclusos o fornecimento e assentamento de placas de granito, bem como argamassa colante industrial, rejuntes, juntas e tudo que for necessário para o perfeito assentamento. Amostras deverão ser previamente submetidas à aprovação da Fiscalização.



3.6.9.5 Para que não haja problemas com o material depois de assentado - como bordas molhadas, mudanças de tonalidade e cor (principalmente os de cor clara) - antes da colocação ele deverá ser impermeabilizado no lado bruto, com produtos tipo SIKA TOP 107 ou similar, obedecendo a orientação do fabricante.

3.6.9.6 Após o rejuntamento deverá ser feita uma proteção da área polida com saco de aniagem e gesso.

3.6.9.7 Ao final, após a retirada da proteção mecânica o piso em granito deverá ser impermeabilizado com resina acrílica que garanta sua selagem e acabamento brilhante natural.

3.6.10 FORRO MODULAR ACÚSTICO, ref. REFAX Modular Clip in, 60X60CM

3.6.10.1 Todo o forro da área do novo hall de elevadores do 8º andar será do tipo modular, metálico, com aparência monolítica, nas dimensões módulos 0,625x0,625 m, na cor branca, do tipo suspenso, removível, com abertura tipo alçapão (para fora), perfil ocluso, com manta acústica, referência: REFAX Modular Clip in.

3.6.10.2 Todos os complementos de fixação e acabamentos deverão ser da mesma marca que o fabricante do forro.

3.6.11 INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

3.6.11.1 Na construção do novo hall do 8º andar do Ed. Anexo serão instalados detectores de fumaça, sprinklers e luminárias de emergência do mesmo padrão existente em toda a edificação.

3.6.11.2 Para o projeto, fabricação, montagem e ensaios dos equipamentos, bem como em toda a terminologia adotada, deverão ser seguidas as prescrições das publicações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, descritas abaixo.

3.6.11.3 Todas as referências a marcas comerciais contidas neste documento destinam-se a complementar a especificação. Serão aceitos no fornecimento outros produtos equivalentes, a critério do TCDF.

3.6.11.4 As características descritas a seguir buscam apresentar condições básicas para um perfeito fornecimento, cabendo à proponente sua avaliação, adaptação e complementação de forma a garantir o atendimento às normas, às exigências de segurança e à eficiência operacional dos equipamentos.

3.6.11.5 Todos os materiais empregados na fabricação dos equipamentos deverão ser novos e de qualidade, composição e propriedade adequados aos propósitos a que se destinam e de acordo com os melhores princípios técnicos e práticas usuais de fabricação, obedecendo às últimas especificações das normas ABNT onde são aplicáveis, ou outras equivalentes, aprovadas e reconhecidas internacionalmente. Sempre será dada preferência pelas normas ABNT.

3.6.11.6 Os materiais e equipamentos terão garantia mínima de doze meses, com manutenção preventiva e corretiva por igual período, a partir do C.A.I. (Certificado de Aceitação das Instalações).

Iluminação de Emergência

3.6.11.7 As luminárias de emergência existentes serão remanejadas e fixadas no novo forro dos andares, de forma a atender o novo lay-out do pavimento. Este Memorial descritivo / justificativo traz como referência a norma da ABNT: NBR 10.898 / 1990, atentando-se para a seguinte seqüência de desenvolvimento.

3.6.11.8 Especificação dos aparelhos:



- 3.6.11.8.1 Sistema (bloco) autônomo de iluminação de emergência, com dispositivo antiofusante para operação permanente, com led.
- 3.6.11.8.2 Fluxo luminoso mínimo de 120 lumens.
- 3.6.11.8.3 tensão nominal de 220V, 60Hz, em estado de vigília, para recarga da bateria de alimentação do sistema.
- 3.6.11.8.4 fonte auxiliar provida por bateria de níquel-cádmio, quando em operação.
- 3.6.11.8.5 grau de proteção mínimo IP 21.
- 3.6.11.8.6 autonomia mínima de 6h.
- 3.6.11.8.7 material plástico auto-extinguível.
- 3.6.11.8.8 proteção elétrica dos circuitos internos através de fusível.
- 3.6.11.8.9 sinalização de operação por meio de lâmpada / LED piloto (indicação de recarga).
- 3.6.11.8.10 dispositivo antiofusante, com difusor em policarbonato e refletor.
- 3.6.11.8.11 nível de iluminamento mínimo em relação ao plano do piso: 3 lux.
- 3.6.11.8.12 tempo de comutação do sistema, no caso de falta de energia; ≤ 5segundos.

3.6.11.9 O bloco deverá ter um interruptor incorporado, de acesso externo, para permitir desligamento em caso de manutenção. A ligação do bloco à rede elétrica (plug 2P + T) deverá ser feita através de 3 condutores (fase, neutro e terra) a partir de circuito independente ligado ao quadro de iluminação.

Detectores de Fumaça

3.6.11.10 São dispositivos responsáveis pela detecção de fumaça nos ambientes de escritório e halls. São de fabricação General Eletric (GE), modelo KL735A, conforme existentes no Ed. Anexo do TCDF.

Combate a Incêndio por Sprinklers

3.6.11.11 A tubulação a ser utilizada no sistema de sprinklers será em ferro galvanizado sem costura DIN2440 e conexões de ferro galvanizado classe 150 TUPY para diâmetro até Ø50mm, e em aço carbono Schedule 40 pontas lisas para solda com conexões aço carbono ponta biselada para solda para diâmetros acima de Ø 50mm, segundo ANSI B 36.10.

3.6.11.12 A ligação entre os tubos até Ø 50 se fará por meio de rosca (BSP) e para tubos acima de Ø 50 se fará por meio de solda elétrica. Para a montagem as extremidades deverão estar limpas e livres de rebarbas. Se necessário, será utilizado jato de ar comprimido para limpeza. Para garantir a vedação, toda ligação roscada será executada com veda-juntas tipo Teflon, não sendo admitido qualquer outro material. O tipo de roscas dos elementos deverá ser sempre de mesma especificação, ainda que a intercambialidade seja possível. Todo componente de tubulação roscada, quando exposto provisoriamente, será adequadamente protegido. As roscas externas deverão ficar totalmente embutidas nas internas.

3.6.11.13 Para a execução da montagem as faces dos flanges deverão estar limpas, perfeitas, livre de arranhões, marcas ou quaisquer outros defeitos e perpendiculares ao eixo do tubo.

3.6.11.14 Os flanges serão soldados interna e externamente à tubulação, de tal sorte que a extremidade do tubo fique afastada da face do flange de uma distância igual à parede do tubo mais 3mm.



3.6.11.15 Não será permitido o acoplamento de flanges cuja face tenha ressalto com flanges de face plana. Os furos dos parafusos deverão ficar alinhados independentes de qualquer esforço. O aperto dos parafusos será executado gradativamente e numa seqüência tal que sejam apertados aqueles diametralmente opostos. Não será permitido aperto excessivo na tentativa de eliminar vazamentos. Em hipótese alguma será permitido inserir qualquer material entre os flanges que não seja a junta especificada.

3.6.11.16 A tubulação será testada hidrostaticamente com um valor de pressão igual ao de projeto, acrescido de 50%. Caso seja detectado qualquer vazamento, o mesmo será corrigido e a tubulação novamente testada. Após o teste e aprovação, a tubulação será preparada para pintura, sendo a mesma composta por “primer” para proteção contra corrosão e por posterior aplicação de tinta vermelha, adequada à identificação do sistema de incêndio.

3.6.11.17 Os sprinklers serão do tipo pendente, fabricado em bronze, extremidade roscada (BSP), temperatura de ruptura do elemento termo-sensível a 68°C, com canopla nas áreas de forro e sem canopla nas demais áreas, referência RESMAT.

3.6.11.18 A instalação dos sprinklers deverá garantir perfeita vedação e a sua montagem deverá obedecer às especificações e detalhes constantes em projeto.

3.6.11.19 Os sprinklers deverão ser submetidos à teste hidrostático conforme o resto da tubulação para se verificar vazamentos.

3.6.12 ILUMINAÇÃO

3.6.12.1 Todos os serviços serão executados em estrita concordância com as normas aplicáveis, utilizando ferramentas e métodos adequados, obedecendo às instalações do projeto executivo.

Cabos / Fios

3.6.12.2 Os condutores dos circuitos terminais serão do tipo “cabinho flexível”, com isolamento de PVC para 70°C / 750V, nas seções indicadas em planta (seção mínima igual a 2,5mm²). Fabricantes: Pirelli, Siemens, Furukawa ou equivalentes.

3.6.12.3 Serão utilizados condutores nas seguintes cores:

3.6.12.3.1 Fase A - Preto

3.6.12.3.2 Fase B - Branco

3.6.12.3.3 Fase C - Vermelho

3.6.12.3.4 Neutro - Azul

3.6.12.3.5 Terra – Verde

3.6.12.3.6 Retorno - Amarelo

3.6.12.4 As emendas, quando necessárias só poderão ser feitas no interior de caixas e serão estanhadas com solda específica e isoladas com fita isolante de boa qualidade.

Eletroduto de Aço Galvanizado

3.6.12.5 Na distribuição secundária dos circuitos terminais serão utilizados eletrodutos tubulares de aço galvanizado, nas dimensões indicadas em planta.

3.6.12.6 Os eletrodutos metálicos serão instalados em interligações secundárias onde não haja encontro das diversas instalações.

3.6.12.7 Os eletrodutos metálicos serão rígidos, de aço carbono, com revestimento protetor, rosca cônica conforme NBR 6414 e com costura.



3.6.12.8 Os eletrodutos devem ser fornecidos com uma luva roscada em uma das extremidades. Para instalações embutidas em alvenaria, é permitido o emprego de eletrodutos com revestimento protetor à base de tinta (esmaltado).

3.6.12.9 Para instalações enterradas no solo ou aparentes, somente deverão ser empregados, eletrodutos com revestimento protetor à base de zinco, aplicado à quente (galvanizado).

3.6.12.10 Os acessórios do tipo luva e curva deverão obedecer às especificações da NBR 5598 e acompanham as mesmas características dos eletrodutos aos quais estiverem conectados.

3.6.12.11 As emendas entre os eletrodutos serão feitas por meio de luvas.

3.6.12.12 Arruelas e buchas serão exclusivamente metálicas, de ferro galvanizado ou de liga especial de Al, Cu, Zn e Mg, de fabricação Blinda Eletromecânica Ltda ou equivalente. Essas conexões, quando expostas ao tempo, serão de material cadmiado.

Interruptores

3.6.12.13 Serão do tipo tecla de 10A/250V, espelho plástico, instalado embutido na parede ou divisória, nas dimensões compatíveis com as caixas em que forem instalados.

3.6.12.14 Deverão ser construídos conforme especificações da norma NBR 5267 e atender a todas as exigências das normas e documentos complementares relacionados.

3.6.12.15 Salvo indicação específica em contrário contida no projeto, serão montados em caixa de chapa estampada para instalação embutida.

3.6.12.16 Terão espelho de material com superfície lisa confeccionada em termoplástico, na cor branca.

3.6.12.17 Deverão ser modulares, permitindo modularidade e facilidade de instalação. Ref: Pial-Legrand modelo Pial-Plus, Iriel modelo Imperia ou Prime modelo Modena ou equivalente.

Luminárias e Lâmpadas

3.6.12.18 As luminárias e lâmpadas deverão atender aos modelos e fabricantes especificados em plantas, sendo admitida fabricação similar, desde que as características de similaridade sejam comprovadas através de ensaios, apresentação da curva fotométrica da luminária e que a qualidade e acabamento construtivo sejam os mesmos. Todo material técnico e laudos que comprovem a similaridade deverão ser encaminhados à Fiscalização que, após sua análise, poderá aceitar ou rejeitar o produto.

3.6.12.19 Todas as peças devem ser apropriadas para instalação no forro especificado. Não serão aceitas adaptações ou modificações do produto original para sua instalação no forro.

3.6.12.20 Quando for especificada calha refletora de alumínio anodizado, esta deve ser brilhante. Os reatores para lâmpadas fluorescentes deverão ser do tipo eletrônico, partida instantânea, com alto fator de potência $FP > 92\%$ e THDI menor que 10 %.

3.6.12.21 Todas as luminárias instaladas sobre o forro serão ligadas por meio de conexão composta de prolongador e plugue monobloco macho fêmea.

Para a iluminação do hall de elevadores do 8º andar do Ed. Anexo, serão utilizadas as luminárias embutidas especificadas a seguir luminária redonda embutida, moldura e corpo em alumínio, acabamento em pintura eletrostática branco, refletor em alumínio metalizado, visor em vidro temperado com centro jateado, para duas lâmpadas fluorescentes compactas DULUX D/E 26W 3000K, com reator duplo eletrônico, referência REVOLUX E-142.



3.7 LIMPEZA

3.7.1 DESMOBILIZAÇÃO E LIMPEZA

3.7.1.1 São incluídas além de limpeza de aparelhos de iluminação, vidros, materiais cerâmicos, pisos, paredes, metais, ferragens, a retirada de entulhos, detritos e obras provisórias.

3.7.1.2 Todos os pisos deverão estar limpos e quando necessário encerados por ocasião da entrega da obra.

3.7.1.3 A limpeza de todas as superfícies revestidas ou pavimentadas com materiais cerâmicos deverão ser feitas com água e sabão ou com emprego de outros materiais recomendados pelos fabricantes.

3.7.1.4 A limpeza das manchas e respingos de tinta deverá ser feita com removedor apropriado e palha de aço fina sem causar danos ao vidro.

3.8 SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS

3.8.1 A CONTRATADA manterá uma estrutura no canteiro de obras para o acompanhamento dos serviços, composta, no mínimo, de um engenheiro responsável técnico habilitado, um técnico de edificações e/ou um mestre de obras que deverá(ão) permanecer na obra durante todas as horas de trabalho, além de pessoal qualificado e/ou especializado de comprovada competência. Deverá manter também um posto de vigilância 24hs no canteiro da obra, limpeza permanente, além de alimentação e transporte para todos os componentes das equipes que estejam executando serviços.

3.8.2 A substituição de qualquer empregado da CONTRATADA por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência, no prazo máximo de 48h.

3.9 EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

3.9.1 Caberá à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, fornecendo todos os equipamentos de segurança previstos na execução dos serviços.

3.9.2 A CONTRATADA deverá seguir as recomendações expressas na Lei nº 6.514 de 22/12/77 e Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, em especial as NRs (NR-4, NR-7 e NR-18) que entraram em vigor em julho de 1995, bem como suas alterações ou novas normas que digam respeito à Segurança do Trabalho, inerentes ao serviço em questão.

3.10 ENTREGA DA OBRA

3.10.1 Na conclusão parcial ou final da obra a CONTRATADA com a devida autorização da CONTRATANTE, deverá remover do local todo o equipamento utilizado e o material excedente, entulhos e as construções provisórias de qualquer espécie, entregando o local e as áreas contíguas em boas condições de limpeza e uso imediato.

3.10.2 Para a entrega da obra a área deverá estar livre de qualquer entulho e limpeza. Todos os gramados, calçadas, asfalto, meio-fio e instalações deverão ser recuperados após o término dos serviços.

3.10.3 A água, a luz e esgoto deverão estar ligadas à rede geral.

3.10.4 Todas as instalações deverão ser testadas pela CONTRATADA, perante a FISCALIZAÇÃO, com aparelhagem própria fornecida pela primeira, na eventualidade da ausência de água, luz ou esgoto, caberá à CONTRATADA providenciar, no momento oportuno, os meios e aparelhagens necessárias a sua realização.



3.10.5 A CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO deverão, juntamente, fazer uma vistoria geral observando:

a) todas as partes aparentes que constituem o acabamento final da obra.

b) as instalações, fazendo provas de isolamento e queda de tensão dos circuitos, segundo a NB-3, a existência de possíveis vazamentos, a colocação de aparelhos em si e as instalações mecânicas existentes.

3.10.6 A CONTRATADA, nos termos do artigo 1245 do Código Civil responderá por 5 (cinco) anos, a partir do recebimento da obra por sua solidez e segurança.

3.10.7 Até 1 (um) ano após a conclusão dos serviços, a contar do recebimento definitivo da obra, a CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, responderá pelos reparos que se venham a fazer necessários, em decorrência da execução imperfeita dos serviços.

3.10.8 A responsabilidade de que tentam os dois sub-itens anteriores não se transferirá a terceiros, sendo única e exclusivamente da CONTRATADA.

4 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Edifício Anexo do TCDF - Eixo Monumental Norte, Praça Municipal, Lote 4, Brasília-DF.

5 DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.1 O prazo de vigência do contrato deverá ser de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da celebração do contrato, enquanto o prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

5.2 O início dos trabalhos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

6 DAS RESPONSABILIDADES

6.1 CONTRATANTE

6.1.1 Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante o Tribunal de Contas do Distrito Federal ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços;

6.1.2 A fiscalização do TCDF solucionará todos os impasses quanto à substituição de materiais, no todo ou em partes, ficando a seu cargo os critérios para tal.

6.1.3 Solicitar a imediata retirada do local dos serviços de qualquer funcionário da CONTRATADA que não corresponda técnica ou disciplinarmente às exigências. Tal fato não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais.

6.1.4 Exigir o cumprimento de todos os itens deste Caderno de Especificações.

6.1.5 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada;

6.1.6 Os materiais empregados nos serviços deverão ser produtos de marca conhecida e consagrada no mercado por sua qualidade;

6.1.7 Deverá ser apresentada à fiscalização amostra de todo material e/ou equipamento a ser empregado no serviço, objeto deste Caderno de Especificações, antes de sua utilização, reservando-se à fiscalização o direito de solicitar a substituição daqueles que não estejam em conformidade com o padrão existente no Edifício;

6.1.8 Caberá à fiscalização dirimir as divergências de desenhos (projetos) e especificações porventura existentes, bem como aprovar previamente, orçamento para substituição ou inclusão de materiais e serviços.



Nota: a presença da fiscalização do TCDF não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

6.2 CONTRATADA

6.2.1 Solucionar todos os problemas previstos neste caderno de especificações, mesmo que para isso, outra solução não proposta neste Caderno tenha que ser apresentada para aprovação, sem ônus para o TCDF.

6.2.2 Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado por sua culpa durante a execução dos serviços, assumindo os ônus decorrentes.

6.2.3 Em se tratando de prédio ocupado, a CONTRATADA deverá realizar os serviços que interfiram nas atividades do órgão, preferencialmente fora do horário de expediente.

6.2.4 Providenciar Livro próprio para o acompanhamento dos serviços por parte da Fiscalização do TCDF.

6.2.5 Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - A.R.T. - dos serviços no CREA/DF, e encaminhar cópia à Fiscalização do TCDF, antes do início dos serviços.

6.2.6 A firma CONTRATADA facilitará o acesso da Fiscalização a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer etapa do serviço, a CONTRATADA deverá solicitar anuência expressa da Fiscalização do TCDF.

6.2.7 Promover diligências junto aos órgãos do GDF para obtenção de documentos que se fizerem necessários à consecução dos serviços, competindo inclusive o pagamento das respectivas taxas correspondentes.

7 GARANTIA / RECEBIMENTO

7.1 O prazo de garantia dos serviços, objeto deste Caderno, é de 01 (um) ano, contado do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, sem prejuízo das garantias contidas no Código Civil e legislação complementar. O prazo para expedição do **Termo de Recebimento Provisório** será contado a partir do encaminhamento da última fatura.

7.2 O recebimento dos serviços obedecerá ao estipulado no art. 73, da Lei 8.666/1993.

7.3 O TCDF só aceitará os serviços que estiverem de acordo com estas especificações técnicas, normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e dos fabricantes dos materiais. Caberá à CONTRATADA todo ônus decorrente da rejeição, incluindo prazo e despesas.

7.4 Deverá ser encaminhado ao TCDF, a nota fiscal dos materiais fornecidos pela CONTRATADA, para efeito de incorporação ao patrimônio do TCDF, quando couber.

8 SEGURANÇA DO TRABALHO

8.1 Caberá à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras.

8.2 A CONTRATADA deverá seguir as recomendações expressas na Lei nº 6.514 de 22/12/77 e Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, em especial as NRs (NR-4, NR-7 e NR-18) que entraram em vigor em julho de 1995, bem como suas alterações ou novas normas que digam respeito à Segurança do Trabalho, inerentes ao serviço em questão.

9 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DEFINITIVO

9.1 O Cronograma Físico-Financeiro definitivo será entregue pela CONTRATADA à fiscalização, para aprovação, 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.



9.2 Os pagamentos serão realizados conforme o cronograma físico-financeiro desde que as etapas estejam sendo executadas em conformidade com o mesmo.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Quaisquer informações para dirimir dúvidas ou questões a respeito desta licitação poderão ser obtidas diretamente na Seção de Licitação / Contrato - TCDF por meio do telefone (61) 3314-2202 em horário comercial.

10.2 Quaisquer dúvidas de ordem técnica, quanto aos projetos, desenhos e especificações, poderão ser esclarecidas junto à Comissão de Obras, situada no 2º andar do Edifício Anexo do TCDF, na Praça do Buriti, Brasília, DF, telefones (61) 3314-2140 e (61) 3314-2595.

10.3 Este Roteiro Técnico destina-se a estabelecer normas e procedimentos mínimos, indispensáveis à execução dos serviços.

10.4 O Roteiro Técnico também prevê a obediência às normas técnicas da ABNT, normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

10.5 No caso de falhas, erros, omissões e discrepâncias entre as especificações contidas neste Roteiro Técnico e as contidas na Planilha de Estimativa de Custos, prevalecerão as últimas.



CONCORRÊNCIA Nº 01/2013
ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obs.: Conforme descrito no item 9.6 do Edital, os valores constantes neste Anexo são meramente estimativos para os fins previstos no art. 40, §2º, da Lei nº 8.666/1993 e, conforme previsto no item 12.1, letra 'a', para os fins dos arts. 43, IV e 48, II, do referido diploma legal.

ADAPTAÇÃO DAS CAIXAS DE ELEVADORES E CONSTRUÇÃO DO HALL DO 8º ANDAR DO ED. ANEXO DO TCDF						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	ADMINISTRAÇÃO					
1	SERVIÇOS TECNICOS					31.096,26
1.1	ENGENHEIRO (4 horas)	MÊS	2,00	7.947,72	15.895,44	
1.2	ENC. DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL E IMPERMEABILIZAÇÃO (8 horas)	MÊS	3,00	4.805,49	14.416,47	
1.3	REGISTRO DA OBRA NO CREA	VB	1,00	784,35	784,35	
	SUB-TOTAL SERVIÇOS TECNICOS					
2	INSTALAÇÕES DE OBRAS					22.135,12
2.3	TAPUME EM CHAPA COMPENSADA PINTADO	M2	62,00	32,28	2.001,36	
2.4	PLACA DE OBRA	M2	4,00	180,00	720,00	
2.5	LOC. DE CONTAINER METALICO 3 MT COM BANHEIRO	MÊS	3,00	582,83	1.748,49	
2.6	ABRIGO PARA ESCRITORIO E DEPOSITO	M2	25,00	84,11	2.102,75	
2.7	INSTALAÇÕES PROVISÓRIA DE ENERGIA	VB	1,00	1.018,31	1.018,31	
2.8	INSTALAÇÕES PROVISÓRIA DE AGUA E ESGOTO	VB	1,00	524,21	524,21	
2.9	FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS	VB	1,00	5.715,00	5.715,00	
2.10	FORNECIMENTO DE EPI'S	VB	1,00	3.720,00	3.720,00	
2.11	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA	VB	1,00	4.585,00	4.585,00	
	SUB-TOTAL INSTALAÇÕES DE					



	OBRAS					
--	--------------	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
3	REFORÇO ESTRUTURAL					126.559,53
3.1	ANALISE E PROJETO DE REFORÇO DE ESTRUTURAS	vb	1,00	9.625,00	9.625,00	
3.2	REMOÇÃO DE TELHAS METÁLICAS	m2	30,00	2,54	76,20	
3.3	REMOÇÃO DE TELHAS FIBROCIMENTO	m2	30,00	2,54	76,20	
3.4	RETIRADA DE ESTRUTURA METÁLICA	m2	30,00	3,71	111,30	
3.5	ESCORAMENTO METÁLICO TUBULAR	m3 x mês	175,00	65,46	11.455,50	
3.6	ANDAIME TIPO FACHADEIRO FORRADO E TELADO	m X mês	120,00	34,25	4.110,00	
3.7	CORTE ASSISTIDO EM CONCRETO ARMADO	m	58,95	70,00	4.126,50	
3.8	DEMOLIÇÃO ASSISTIDA DE CONCRETO COM MARTELETE	m3	11,95	513,03	6.131,73	
3.9	FURO EM CONCRETO ARMADO	un.	14,00	219,67	3.075,38	
3.10	APICOAMENTO EM SUPERFICIE DE CONCRETO	m2	26,64	31,50	839,16	
3.11	INCORPORAÇÃO DE ARMADURA COM EPOXI	un.	132,00	81,16	10.713,12	
3.12	ARMADURA DE AÇO CA-50	kg	1.947,90	14,38	28.010,80	
3.13	FORMA COM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA E= 12MM	m2	28,42	93,97	2.670,63	
3.14	CONCRETO USINADO FCK=25MPA	m3	25,02	340,75	8.524,20	
3.15	GRAUTE	m3	9,06	2.520,34	22.834,28	
3.16	ARGAMASSA POLIMÉRICA	m2	26,64	227,14	6.051,01	
3.17	FIXAÇÃO DE GANCHOS METÁLICOS COM EPOXI	un.	16,00	80,19	1.283,04	
3.18	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE	kg	316,92	21,60	6.845,47	



	ESTRUTURA DE AÇO					
--	------------------	--	--	--	--	--



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
4	INSTALAÇÕES E REVESTIMENTO DOS POÇOS DOS ELEVADORES				-	16.503,50
4.1	ELETRODUTO EM PVC RÍGIDO 1 1/2"	m	80,00	9,68	774,40	
4.2	CABO ELÉTRICO #2,5mm2 FLEXÍVEL	m	160,00	2,32	371,20	
4.3	CABO ELÉTRICO #16mm2 FLEXÍVEL	m	36,00	8,93	321,48	
4.4	LUMINÁRIA TARTARUGA COMPLETA 60W	un.	10,00	433,95	4.339,50	
4.5	INTERRUPTOR COMPLETO	un.	2,00	24,03	48,06	
4.6	PINTURA PVC LÁTEX	m2	636,90	7,42	4.725,80	
4.7	PORTA CORTA FOGO DUPLA 2,40X2,14m, COM BARRA ANTI-PÂNICO, REVESTIDA EXTERNAMENTE COM LAMINADO FENÓLICO, COR BRANCO	un.	2,00	1.711,53	3.423,06	
4.8	REMANEJAMENTO DO SISTEMA DE BOMBAS DE HIDRANTES	vb	1,00	1.790,39	2.500,00	
					-	
5	RECOMPOSIÇÕES				-	33.415,47
5.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO	m3	21,00	41,98	881,58	
5.2	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO	m2	89,10	30,31	2.700,62	
5.3	CHAPISCO	m2	89,10	3,52	313,63	
5.4	REBOCO	m2	89,10	10,75	957,83	
5.5	EMASSAMENTO	m2	89,10	8,85	788,54	
5.6	PINTURA LATEX ACRILICA , DUAS DEMÃOS	m2	266,40	14,29	3.806,86	
5.7	MARMORE BRANCO APICADO 50X50cm	m2	6,00	144,28	865,68	



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
5.8	PORTAL E QUADRO EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL	m2	70,02	299,68	20.983,59	
5.9	RODAPE EM GRANITO SEMI-EMBTUDO, H=10CM, PRETO SÃO GABRIEL, POLIDO NO TOPO	m2	6,30	30,50	192,15	
5.10	REMANEJAMENTO DE PLACA DE BRONZE	vb.	1,00	1.925,00	1.925,00	
					-	
6	CONSTRUÇÃO DO NOVO HALL DE ELEVADORES DO 8º ANDAR				-	20.621,29
6.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO	m3	6,50	41,98	272,87	
6.2	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO	m2	89,10	30,31	2.700,62	
6.3	CHAPISCO	m2	14,40	4,97	71,57	
6.4	REBOCO	m2	14,40	10,75	154,80	
6.5	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA, DUAS DEMÃOS	m2	14,40	8,85	127,44	
6.6	PINTURA LATEX ACRILICA , DUAS DEMÃOS	m2	14,40	14,29	205,78	
6.7	PORTAL E QUADRO EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL	m2	7,78	299,68	2.331,51	
6.8	RODAPE EM GRANITO SEMI-EMBTUDO, H=10CM, PRETO SÃO GABRIEL, POLIDO NO TOPO	m	20,00	30,50	610,00	
6.9	PISO EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL NAS CABINES	m2	5,12	242,18	1.239,96	
6.10	CONTRAPISO EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, ESPESSURA 8CM, PREPARO COM BETONEIRA	m2	15,30	26,16	400,25	
6.11	RÉGULARIZAÇÃO DE BASE PARA PISO	m2	15,30	13,18	201,65	



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
6.12	PISO EM GRANITO BRANCO ITAUNAS 45x45x1,5 cm	m2	15,30	171,33	2.621,35	
6.13	SELAMENTO DE PISO DE GRANITO COM SELANTE TÓPICO	m2	20,42	160,50	3.277,41	
6.14	FORRO MODULAR ACÚSTICO, ref. REFAX Modular Clip in, 60X60CM	m2	18,36	186,65	3.426,89	
6.15	TUBO DE FERRO FUNDIDO COSTURADO COM CONEXÕES DIAM 25MM	m	6,00	43,49	260,94	
6.16	BICO DE SPRINKLER DE 1/2", TEMP. 68°C	un.	2,00	26,50	53,00	
6.17	CABO BLINDADO, 2,5mm² PAREADO	m	20,00	6,40	128,00	
6.18	DETECTOR DE FUMAÇA	un.	1,00	450,00	450,00	
6.19	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	un.	1,00	104,14	104,14	
6.20	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, DIÂM. 25MM	m	36,00	15,73	566,28	
6.21	CABO ISOLADO em EPR seção 2,50 mm² - 0,6/1 KV - 90°C - flexível	m	35,00	2,32	81,20	
6.22	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA REDONDA EMBUTIDA, MOLDURA E CORPO EM ALUMÍNIO, VISOR EM VIDRO TEMPERADO, PARA DUAS LÂMPADAS COMPACTAS DE 26W	un.	8,00	163,95	1.311,60	
6.23	INTERRUPTOR DE 1 TECLA, COMPLETO COM CAIXA DE LIGAÇÃO	un.	1,00	24,03	24,03	
					-	
7	LIMPEZA				-	560,34
7.1	LIMPEZA	m2	36,47	2,60	94,82	



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
7.2	REMOÇÃO DE ENTULHOS	m3	46,00	10,12	465,52	
	SUB-TOTAL					
	LIMPEZA					
	CUSTO		250.891,51			
	BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)	25,00%	62.722,88			
	PREÇO GLOBAL		R\$			313.614,39



CONCORRÊNCIA N.º 01/2013

ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PROVISÓRIO

Obs.: Conforme descrito no item 9.6 do Edital, os valores constantes neste Anexo são meramente estimativos para os fins previstos no art. 40, §2º, da Lei nº 8.666/1993 e, conforme previsto no item 12.1, letra 'a', para os fins dos arts. 43, IV e 48, II, do referido diploma legal.

ITEM	SERVIÇO / DESCRIÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO			TOTAL
		De: / /2013 Até: / /2013	De: / /2013 Até: / /2013	De: / /2013 Até: / /2013	
		30 DIAS	30 DIAS	30 DIAS	
1	SERVIÇOS TÉCNICOS	R\$ 16.921,97	R\$ 15.941,51	R\$ 6.006,86	R\$ 38.870,34
2	INSTALAÇÕES DE OBRAS	R\$ 20.543,90	R\$ 3.125,00	R\$ 4.000,00	R\$ 16.356,09
3	REFORÇO ESTRUTURAL	R\$ 79.099,70		R\$ 79.099,70	R\$ 158.199,40
4	INSTALAÇÕES E REVESTIMENTO DOS POÇOS DOS ELEVADORES	R\$ 10.314,69		R\$ 10.314,69	R\$ 20.629,38
5	RECOMPOSIÇÕES	R\$ 20.884,67		R\$ 20.884,67	R\$ 41.769,34
6	CONSTRUÇÃO DO NOVO HALL DE ELEVADORES DO 8º ANDAR		R\$ 12.888,30	R\$ 12.888,30	R\$ 25.776,60
7	LIMPEZA			R\$ 700,43	R\$ 700,43
TOTAL GERAL		R\$ 147.764,93	R\$ 31.954,81	R\$ 133.894,65	R\$ 313.614,39
TOTAL PERCENTUAL		47,12%	10,19%	42,69%	100,00%

NOTA: Os valores discriminados neste cronograma já incluem BDI de 25%



CONCORRÊNCIA Nº 01/2013

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ADAPTAÇÃO DAS CAIXAS DE ELEVADORES E CONSTRUÇÃO DO HALL DO 8º ANDAR DO ED. ANEXO DO TCDF						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	ADMINISTRAÇÃO					
1	SERVIÇOS TECNICOS					-
1.1	ENGENHEIRO (4 horas)	MÊS	2,00		-	
1.2	ENC. DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL E IMPERMEABILIZAÇÃO (8 horas)	MÊS	3,00		-	
1.3	REGISTRO DA OBRA NO CREA	VB	1,00		-	
	SUB-TOTAL SERVIÇOS TECNICOS					
2	INSTALAÇÕES DE OBRAS					-
2.3	TAPUME EM CHAPA COMPENSADA PINTADO	M2	62,00		-	
2.4	PLACA DE OBRA	M2	4,00		-	
2.5	LOC. DE CONTAINER METALICO 3 MT COM BANHEIRO	MÊS	3,00		-	
2.6	ABRIGO PARA ESCRITORIO E DEPOSITO	M2	25,00		-	
2.7	INSTALAÇÕES PROVISORIA DE ENERGIA	VB	1,00		-	
2.8	INSTALAÇÕES PROVISORIA DE AGUA E ESGOTO	VB	1,00		-	
2.9	FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS	VB	1,00		-	
2.10	FORNECIMENTO DE EPI'S	VB	1,00		-	
2.11	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA	VB	1,00		-	
	SUB-TOTAL INSTALAÇÕES DE OBRAS					
3	REFORÇO ESTRUTURAL					-
3.1	ANALISE E PROJETO DE REFORÇO DE ESTRUTURAS	vb	1,00		-	



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
3.2	REMOÇÃO DE TELHAS METÁLICAS	m2	30,00		-	
3.3	REMOÇÃO DE TELHAS FIBROCIMENTO	m2	30,00		-	
3.4	RETIRADA DE ESTRUTURA METÁLICA	m2	30,00		-	
3.5	ESCORAMENTO METÁLICO TUBULAR	m3 x mês	175,00		-	
3.6	ANDAIME TIPO FACHADEIRO FORRADO E TELADO	m X mês	120,00		-	
3.7	CORTE ASSISTIDO EM CONCRETO ARMADO	m	58,95		-	
3.8	DEMOLIÇÃO ASSISTIDA DE CONCRETO COM MARTELETE	m3	11,95		-	
3.9	FURO EM CONCRETO ARMADO	un.	14,00		-	
3.10	APICOAMENTO EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO	m2	26,64		-	
3.11	INCORPORAÇÃO DE ARMADURA COM EPOXI	un.	132,00		-	
3.12	ARMADURA DE AÇO CA-50	kg	1.947,90		-	
3.13	FORMA COM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA E= 12MM	m2	28,42		-	
3.14	CONCRETO USINADO FCK=25MPA	m3	25,02		-	
3.15	GRAUTE	m3	9,06		-	
3.16	ARGAMASSA POLIMÉRICA	m2	26,64		-	
3.17	FIXAÇÃO DE GANCHOS METÁLICOS COM EPOXI	un.	16,00		-	
3.18	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE AÇO	kg	316,92		-	
					-	
					-	
4	INSTALAÇÕES E REVESTIMENTO DOS POÇOS DOS ELEVADORES				-	-
4.1	ELETRODUTO EM PVC RÍGIDO 1 1/2"	m	80,00		-	
4.2	CABO ELÉTRICO #2,5mm2 FLEXÍVEL	m	160,00		-	
4.3	CABO ELÉTRICO #16mm2 FLEXÍVEL	m	36,00		-	
4.4	LUMINÁRIA TARTARUGA COMPLETA 60W	un.	10,00		-	
4.5	INTERRUPTOR COMPLETO	un.	2,00		-	



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
4.6	PINTURA PVC LÁTEX	m2	636,90		-	
4.7	PORTA CORTA FOGO DUPLA 2,40X2,14m, COM BARRA ANTI-PÂNICO, REVESTIDA EXTERNAMENTE COM LAMINADO FENÓLICO, COR BRANCO	un.	2,00		-	
4.8	REMANEJAMENTO DO SISTEMA DE BOMBAS DE HIDRANTES	vb	1,00		-	
					-	
5	RECOMPOSIÇÕES				-	-
5.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO	m3	21,00		-	
5.2	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO	m2	89,10		-	
5.3	CHAPISCO	m2	89,10		-	
5.4	REBOCO	m2	89,10		-	
5.5	EMASSAMENTO	m2	89,10		-	
5.6	PINTURA LATEX ACRILICA , DUAS DEMÃOS	m2	266,40		-	
5.7	MARMORE BRANCO APICOADO 50X50cm	m2	6,00		-	
6.5	PORTAL E QUADRO EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL	m2	70,02		-	
5.8	RODAPÉ EM GRANITO SEMI-EMBUTIDO, H=10CM, PRETO SÃO GABRIEL, POLIDO NO TOPO	m2	6,30		-	
5.9	REMANEJAMENTO DE PLACA DE BRONZE	vb.	1,00		-	
					-	
6	CONSTRUÇÃO DO NOVO HALL DE ELEVADORES DO 8º ANDAR				-	-
5.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO	m3	6,50		-	
5.2	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO	m2	89,10		-	
6.1	CHAPISCO	m2	14,40		-	
6.2	REBOCO	m2	14,40		-	
6.3	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA, DUAS DEMÃOS	m2	14,40		-	
6.4	PINTURA LATEX ACRILICA , DUAS DEMÃOS	m2	14,40		-	



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
6.5	PORTAL E QUADRO EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL	m2	7,78		-	
6.6	RODAPÉ EM GRANITO SEMI-EMBUTIDO, H=10CM, PRETO SÃO GABRIEL, POLIDO NO TOPO	m	20,00		-	
6.7	PISO EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL NAS CABINES	m2	5,12		-	
6.8	CONTRAPISO EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, ESPESSURA 8CM, PREPARO COM BETONEIRA	m2	15,30		-	
6.9	REGULARIZAÇÃO DE BASE PARA PISO	m2	15,30		-	
6.10	PISO EM GRANITO BRANCO ITAUNAS 45x45x1,5 cm	m2	15,30		-	
6.11	SELAMENTO DE PISO DE GRANITO COM SELANTE TÓPICO	m2	20,42		-	
6.12	FORRO MODULAR ACÚSTICO, ref. REFAX Modular Clip in, 60X60CM	m2	18,36		-	
6.13	TUBO DE FERRO FUNDIDO COSTURADO COM CONEXÕES DIAM 25MM	m	6,00		-	
6.14	BICO DE SPRINKLER DE 1/2", TEMP. 68°C	un.	2,00		-	
6.16	CABO BLINDADO, 2,5mm ² PAREADO	m	20,00		-	
6.17	DETECTOR DE FUMAÇA	un.	1,00		-	
	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	un.	1,00		-	
	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, DIÂM. 25MM	m	36,00		-	
6.18	CABO ISOLADO em EPR seção 2,50 mm ² - 0,6/1 KV - 90°C - flexível	m	35,00		-	
6.19	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA REDONDA EMBUTIDA, MOLDURA E CORPO EM ALUMÍNIO, VISOR EM VIDRO TEMPERADO, PARA DUAS LÂMPADAS COMPACTAS DE 26W	un.	8,00		-	
6.20	INTERRUPTOR DE 1 TECLA, COMPLETO COM CAIXA DE LIGAÇÃO	un.	1,00		-	
					-	
7	LIMPEZA				-	-
7.1	LIMPEZA	m2	36,47		-	
7.2	REMOÇÃO DE ENTULHOS	m3	46,00		-	



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	SUB-TOTAL LIMPEZA					
	CUSTO					
	BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)	%				
	PREÇO GLOBAL		R\$			



CONCORRÊNCIA N.º 01/2013
ANEXO V
MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇO / DESCRIÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO			TOTAL
		De: / /2013 Até: / /2013	De: / /2013 Até: / /2013	De: / /2013 Até: / /2013	
		30 DIAS	30 DIAS	30 DIAS	90 DIAS
1	SERVIÇOS TECNICOS				R\$ -
2	INSTALAÇÕES DE OBRAS				R\$ -
3	REFORÇO ESTRUTURAL				R\$ -
4	INSTALAÇÕES E REVESTIMENTO DOS POÇOS DOS ELEVADORES				R\$ -
5	RECOMPOSIÇÕES				R\$ -
6	CONSTRUÇÃO DO NOVO HALL DE ELEVADORES DO 8º ANDAR				R\$ -
7	LIMPEZA				R\$ -
TOTAL GERAL		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL PERCENTUAL					

NOTA: Os valores discriminados neste cronograma já incluem BDI de

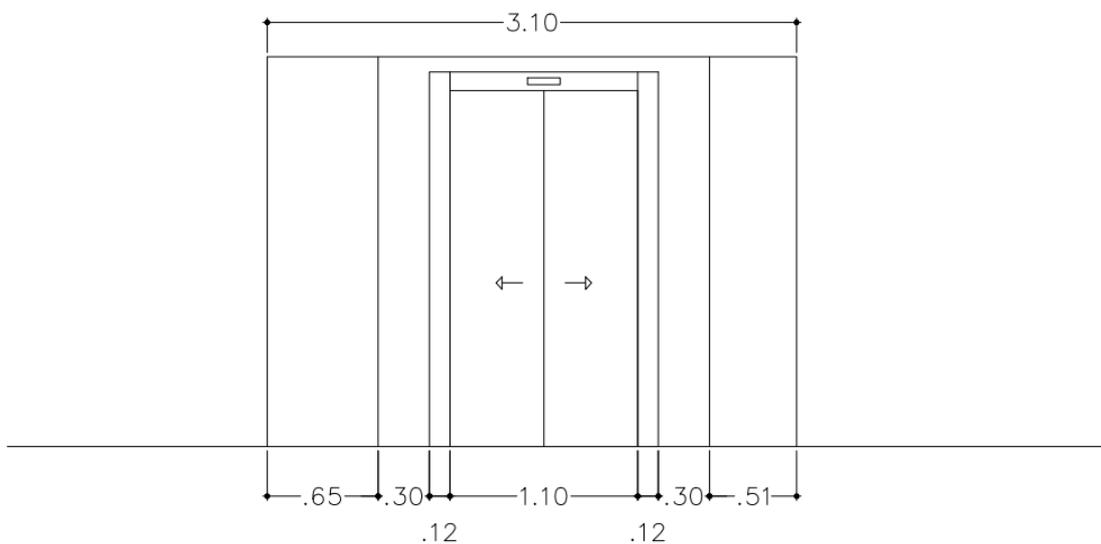


CONCORRÊNCIA Nº 01/2013

ANEXO VI

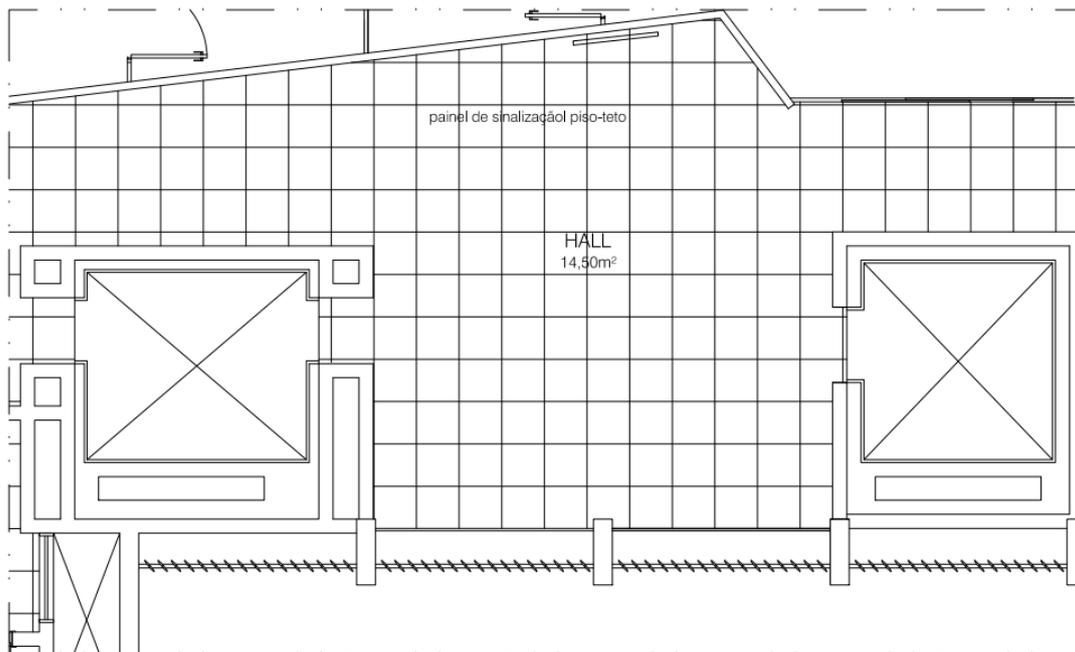
PLANTAS, DESENHOS E RESPECTIVOS DETALHES

Vista



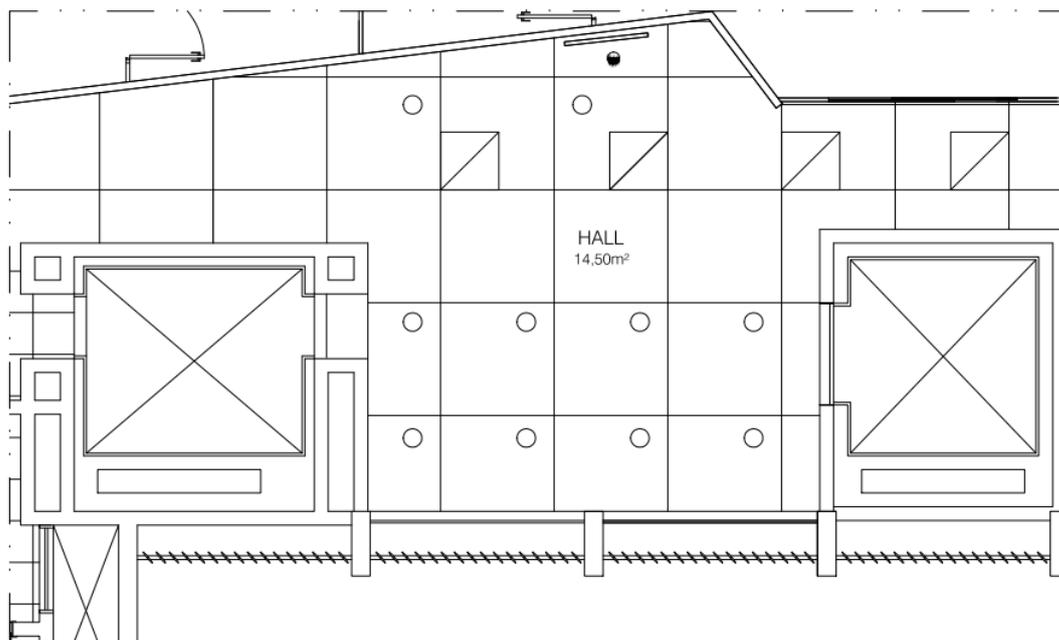
A

Novo Hall Piso



Novo Hall 8º ANDAR
Situação Proposta

Novo Hall Luminotécnico



Novo Hall 8º ANDAR
Situação Proposta



LEGENDAS:



FORRO DE APARÊNCIA MONOLÍTICA PERFIL OCLUSO, METÁLICO PERFURADO NA COR BRANCA, MÓDULO DE 62,5x62,5CM
RESISTÊNCIA AO FOGO: CLASSE A
COMPOSIÇÃO INORGÂNICA
ABSORÇÃO ACÚSTICA
SISTEMA DE ABERTURA DO TIPO ALÇAPÃO, PIVOTANDO PARA PARTE EXTERNA DO FORRO
REFERÊNCIA: REFAX – MÓDULAR CLIP IN



LUMINÁRIA REDONDA EMBUTIDA, MOLDURA E CORPO EM ALUMÍNIO, ACABAMENTO
PINT. ELETROSTÁTICA BRANCO, REFLETOR EM ALUMÍNIO METALIZADO, VISOR EM
VIDRO TEMPERADO COM CENTRO JATEADO, PARA DUAS LÂMPADAS
FLUORESCENTES COMPACTA DULUX D/E 26W 2700K, COM REATOR DUPLO ELETRÔNICO,
REFERÊNCIA REVOLUX E-142



GRANITO BRANCO ITAÚNA 45 X 45cm, ESP.:1.5cm

OBS: – CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL



CONCORRÊNCIA Nº 01/2013

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, E A EMPRESA _____ PARA obra de adaptação das caixas de elevadores e construção do hall de elevadores do 8º andar do Edifício Anexo do TCDF (PROCESSO Nº 5610/2013).

Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, com sede nesta capital, inscrito no CNPJ Nº 00.534.560/0001-26, neste ato representado pela sua _____, conselheira _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, sito à _____, CNPJ nº _____, representada por seu _____, Sr. _____, CI nº _____, CPF nº _____, doravante, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes, bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto e de acordo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a **obra de adaptação das caixas de elevadores e construção do hall de elevadores do 8º andar do Edifício Anexo do TCDF**, de acordo com as especificações e condições previstas na Concorrência nº 01/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão executados na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estabelecido na proposta de R\$ (), em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária referida na Nota de Empenho nº ____/2013, e no(s) próximo(s) exercício(s) ficará(ão) vinculada(s) ao(s) orçamento(s) correspondente(s).

3.2 Todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como alimentação, atendimento médico, uniformes, transporte a seus empregados, correrão por conta da CONTRATADA, o qual se responsabilizará, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com os serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA

4.1 Nos termos do art. 27 da Lei Distrital nº 4.611/2011, a CONTRATADA, caso não seja entidade preferencial, se obriga a subcontratar, compulsoriamente, a(s) entidade(s) preferencial(ais) apontada(s) na fase de habilitação da Concorrência nº 1/2013, para execução dos serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores, referentes a ___%



(___ por cento) do valor do objeto contratado.

4.2 A CONTRATADA é responsável por verificar a habilitação das subcontratações que realizar, sem prejuízo da fiscalização sob responsabilidade do CONTRATANTE.

4.3 Serão emitidas notas de empenho em favor da CONTRATADA e também empenho direto em favor das empresas a que se refere o item 4.1 deste Contrato.

4.4 No pagamento de cada etapa ou parcela, será verificada a regularidade com a seguridade social e o cumprimento das obrigações trabalhistas da contratada e da subcontratada em relação ao efetivo de pessoal que contratar.

4.5 No caso das entidades preferenciais subcontratadas, será concedido, se necessário, o direito de saneamento a que se refere a Lei nº 4.611/2011.

4.6 A CONTRATADA substituirá a subcontratada, na parcela referente à subcontratação compulsória, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, salvo se demonstrar a inviabilidade da substituição.

4.7 A extinção da subcontratação que se refere o item anterior deverá ser justificada e comunicada à Administração no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

4.8 A CONTRATADA responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, podendo recomendar ao órgão contratante, justificadamente, suspensão ou glosa de pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 Os preços do presente contrato são fixos e irrevogáveis

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual ou de sua parcela, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, a CONTRATADA protocolizará no TCDF Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela Contratada.

6.1.1 Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

6.1.2 O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da emissão da NF-e.

6.2 Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Secretaria da Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Fazenda Pública Federal. Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos (cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original), emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

6.3 Para comprovação da regularidade dos encargos sociais deverão ser apresentadas as guias de recolhimento dos encargos previdenciários referentes à obra. Para o 1º pagamento deverá ser apresentado o Registro da obra junto ao CREA, bem como a matrícula da obra no INSS.



6.4 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

6.5 Quando a CONTRATADA não providenciar o reforço da garantia ou não revalidá-la, conforme previsto no item 9.4, os pagamentos ficarão retidos até a regularização da situação.

6.6 Caso o Tribunal não cumpra o prazo estipulado no item 6.1, ressalvadas as hipóteses previstas nos itens 12.2 a 12.5, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

6.7 Se a Contratada for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Nenhum pagamento será feito à Contratada caso o(s) serviço(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esses ser refeitos pela contratada de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESPESA

7.1 A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, com o seguinte enquadramento:

Programa de Trabalho		Natureza da Despesa		FT
Código Subatividade	Descrição			
01.451.6005.3903.9702	Reforma de Prédios e Próprios - TCDF	44.90.51	Obras e Instalações	100

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA / EXECUÇÃO

8.1 O prazo de vigência do contrato deverá ser de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da celebração do ajuste, enquanto o prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.2 O início dos trabalhos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

8.3 Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados a interesse da Administração nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

8.4 O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), a expensas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1 A CONTRATADA apresentou a garantia contratual, no valor de R\$ _____ (_____), com validade até _____, de acordo com o previsto no edital.

9.2 A garantia prestada servirá para o fiel cumprimento do contrato, inclusive, podendo responder, a critério do CONTRATANTE, pelas multas eventualmente aplicadas.

9.3 A garantia ou seu saldo, será liberada ou restituída após expirada sua validade e quando em dinheiro atualizada monetariamente.



9.4 No caso de utilização da garantia conforme disposto no item 12.6, a CONTRATADA providenciará o reforço da garantia no montante utilizado. Da mesma forma, também deverá atualizar o prazo da garantia, em caso de prorrogação do contrato, até 01 mês após o final do prazo de vigência.

9.5 No caso de a CONTRATADA não cumprir o disposto no item anterior estará sujeita ao disposto no item e terá seus pagamentos retidos, até a regularização da situação, podendo inclusive ter o contrato rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão do Contrato:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

II - o atraso injustificado no início do serviço e ainda a paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.

III - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

IV - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE, especialmente designado para acompanhar o Contrato;

V - a decretação de falência;

VI - a dissolução da sociedade;

VII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste Contrato, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 79 da Lei nº 8.666/1993;

VIII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato, sem prejuízo do disposto no § 2º, do art. 79, da Lei nº 8.666/1993; e

IX - subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do contrato, não autorizada pelo CONTRATANTE.

X - o não cumprimento do disposto no item 9.4.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

11.1 Nos casos de rescisão previstos neste contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento à Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 O atraso injustificado na execução dos serviços, conforme previsto no cronograma físico financeiro definitivo, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:

- c) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor executado, quando o adjudicatário, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro definitivo;
- d) de 0,7% (sete décimos por cento) ao dia sobre o valor executado, quando o adjudicatário, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro definitivo. Este percentual incidirá, apenas, sobre o período que exceder ao trigésimo dia de atraso;

12.1.1 O valor da multa de mora limitar-se-á a 10% (dez por cento) do valor dos serviços.

12.1.2 As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

12.1.3 No caso de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$100,00 para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato o TCDF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa:

- d) de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, após o término do prazo de execução do contrato ou sua rescisão, por ter o adjudicatário cumprido apenas parcialmente o serviço;
- e) de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento total e caracterizada a recusa ou impossibilidade do adjudicatário em prestar o serviço, e
- f) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço, quando o adjudicatário recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida na forma do art. 81 da Lei 8.666/1993;

III - Suspensão do direito de participar de licitações e de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3 A multa prevista na alínea "b", do item 12.2, incidirá ainda nos casos em que a CONTRATADA, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento da Nota Empenho antes de decorridos 30 dias de atraso.

12.4 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 poderão também ser aplicadas ao Adjudicatário que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



12.5 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e serão aplicadas pela Autoridade Competente.

12.6 As multas tratadas nessa Cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração, da garantia ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Adjudicatária mediante depósito em conta corrente do TCDF ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

13.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, em especial:

I - receber o objeto do Contrato por meio do setor competente e atestar a Nota Fiscal/Fatura;

II - efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da cláusula quinta, deste Contrato, mediante Notas Fiscais devidamente atestadas.

§1º A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração, obrigando-se, especialmente, à:

I - cumprir as obrigações estabelecidas no edital da Concorrência nº 01/2013;

II - cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato

III - ressarcir ao **CONTRATANTE** quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração em decorrência da execução dos serviços;

13.2 A **CONTRATADA** fica compelida a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor do ajuste, especialmente designado (art. 67 da Lei 8.666/1993), que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, conforme disposto na RESOLUÇÃO CONFEA 1.024/2009, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira (Decreto n.º 32.598/2010) e nas Normas de Execução de Contrato (Instrução DGA- TCDF nº 03/1997).

14.2 A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração do TCDF, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 O objeto da licitação será recebido por Comissão designada pela Administração da seguinte forma:

I - Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias a partir do atesto da última fatura;

II - Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 90 (noventa) dias de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993 e o Enunciado nº 11 da Súmula de Jurisprudência do TCDF.



15.2 O TCDF só aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações técnicas, normas da ABNT e dos fabricantes dos materiais. Caberá à CONTRATADA todo o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.

15.3 Deverá ser encaminhada ao TCDF a nota fiscal dos materiais fornecidos pela CONTRATADA, para efeito de incorporação ao patrimônio do TCDF, quando couber.

15.4 O prazo de garantia dos serviços é de 01 (um) ano, contado do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, sem prejuízo das garantias contidas no Código Civil e legislação complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem as Leis nºs 8.666/1993 e 8.078/1990 e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

16.2 No caso de falhas, erros, omissões e discrepâncias entre as especificações contidas neste Roteiro Técnico a Planilha e as contidas na Planilha de Estimativa de Custos, prevalecerão as últimas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

17.1 O teor do Edital da Concorrência nº 01/2013, seus Anexos e a proposta da CONTRATADA são partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro do Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

18.2 E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual se extraíram 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, _____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

